



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Kennedy, nº 01 -  
Centro Candiba - Bahia

##### Telefone



77 3661-2029

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 8h às 12h e das  
14h às 17h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### RREO

---

- ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO; ANEXO 2 - DEMONSTR. EXECUÇÃO DAS DESP POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO; ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA; ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS REC. E DESP. PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓP. DOS SERV. PÚBLICOS; ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAIS; ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO; ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS REC E DESP COM MANUT E DESENV DO ENSINO - MDE; ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL; ANEXO 10 - DEMONSTRAÇÃO DA PROJ. ATUARIAL DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL; ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS; ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS; ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA; SENTENÇAS JUDICIAIS

### PORTARIAS

---

- PORTARIA MUNICIPAL Nº 005, DE 20 DE MARÇO DE 2024 - DESIGNA SERVIDORA COMO FISCAL DE CONTRATO

### LICITAÇÕES

---

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

---

- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002.2024 - SRP

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001- 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2024 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ (1,00)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	78.366.510,00	78.366.510,00	13.943.767,68	17,79	13.943.767,68	17,79	64.422.742,32
Receitas Correntes	76.386.510,00	76.386.510,00	13.941.240,19	18,25	13.941.240,19	18,25	62.445.269,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.073.250,00	3.073.250,00	578.292,92	18,82	578.292,92	18,82	2.494.957,08
Impostos	2.847.190,00	2.847.190,00	563.903,71	19,81	563.903,71	19,81	2.283.286,29
Taxas	223.960,00	223.960,00	14.389,21	6,42	14.389,21	6,42	209.570,79
Contribuição de Melhoria	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Contribuições	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00
Contribuições Sociais	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	23.200,00	23.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.200,00
Receita Patrimonial	1.413.840,00	1.413.840,00	138.223,05	9,78	138.223,05	9,78	1.275.616,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.300,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00
Valores Mobiliários	1.396.440,00	1.396.440,00	138.223,05	9,90	138.223,05	9,90	1.258.216,95
Demais Receitas Patrimoniais	13.100,00	13.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.100,00
Receita Industrial	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00
Transferências Correntes	71.660.370,00	71.660.370,00	13.214.456,27	18,44	13.214.456,27	18,44	58.445.913,73
Transferências da União e de suas Entidades	53.813.470,00	53.813.470,00	8.704.831,42	16,18	8.704.831,42	16,18	45.108.638,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de st	6.882.500,00	6.882.500,00	2.645.177,05	38,43	2.645.177,05	38,43	4.237.322,95
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.964.400,00	10.964.400,00	1.864.447,80	17,00	1.864.447,80	17,00	9.099.952,20
Outras Receitas Correntes	207.850,00	207.850,00	10.267,95	4,94	10.267,95	4,94	197.582,05
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.650,00	15.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.650,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	153.750,00	153.750,00	10.267,95	6,68	10.267,95	6,68	143.482,05
Demais Receitas Correntes	38.450,00	38.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.450,00
Receitas de Capital	1.980.000,00	1.980.000,00	2.527,49	0,13	2.527,49	0,13	1.977.472,51
Operações de Crédito	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Alienação de Bens Móveis	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
Alienação de Bens Imóveis	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
Transferências de Capital	1.860.000,00	1.860.000,00	2.527,49	0,14	2.527,49	0,14	1.857.472,51
Transferências da União e de suas Entidades	1.670.000,00	1.670.000,00	2.527,49	0,15	2.527,49	0,15	1.667.472,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de st	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-
<b>SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) (I + II)</b>	<b>78.366.510,00</b>	<b>78.366.510,00</b>	<b>13.943.767,68</b>	<b>17,79</b>	<b>13.943.767,68</b>	<b>17,79</b>	<b>64.422.742,32</b>
<b>OPERAÇÃO DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operação de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>78.366.510,00</b>	<b>78.366.510,00</b>	<b>13.943.767,68</b>	<b>17,79</b>	<b>13.943.767,68</b>	<b>17,79</b>	<b>64.422.742,32</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>78.366.510,00</b>	<b>78.366.510,00</b>	<b>13.943.767,68</b>	<b>17,79</b>	<b>13.943.767,68</b>	<b>17,79</b>	<b>64.422.742,32</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2024 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.351.200,00	72.351.200,00	23.364.615,42	23.364.615,42	48.986.584,58	8.660.669,40	8.660.669,40	63.690.530,60	7.766.347,39	0,00
DESPESAS CORRENTES	58.505.751,00	58.234.863,48	20.733.230,81	20.733.230,81	37.501.632,67	6.833.090,57	6.833.090,57	51.401.772,91	6.260.923,39	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	29.568.037,00	29.438.791,72	11.464.284,39	11.464.284,39	17.974.507,33	3.560.850,12	3.560.850,12	25.877.941,60	3.539.100,12	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.917.714,00	28.776.071,76	9.268.946,42	9.268.946,42	19.507.125,34	3.272.240,45	3.272.240,45	25.503.831,31	2.721.823,27	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.635.449,00	14.085.091,24	2.631.384,61	2.631.384,61	11.453.706,63	1.827.578,83	1.827.578,83	12.257.512,41	1.505.424,00	0,00
INVESTIMENTOS	12.934.377,00	13.384.019,24	2.031.384,61	2.031.384,61	11.352.634,63	1.672.658,06	1.672.658,06	11.711.361,18	1.350.503,23	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	701.072,00	701.072,00	600.000,00	600.000,00	101.072,00	154.920,77	154.920,77	546.151,23	154.920,77	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	31.245,28	0,00	0,00	31.245,28	0,00	0,00	31.245,28	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUB TOTAL DAS DESPESAS (X) (VIII + IX)</b>	<b>72.351.200,00</b>	<b>72.351.200,00</b>	<b>23.364.615,42</b>	<b>23.364.615,42</b>	<b>48.986.584,58</b>	<b>8.660.669,40</b>	<b>8.660.669,40</b>	<b>63.690.530,60</b>	<b>7.766.347,39</b>	<b>0,00</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENT</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>72.351.200,00</b>	<b>72.351.200,00</b>	<b>23.364.615,42</b>	<b>23.364.615,42</b>	<b>48.986.584,58</b>	<b>8.660.669,40</b>	<b>8.660.669,40</b>	<b>63.690.530,60</b>	<b>7.766.347,39</b>	<b>0,00</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>5.283.098,28</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>72.351.200,00</b>	<b>72.351.200,00</b>	<b>23.364.615,42</b>	<b>23.364.615,42</b>	<b>-</b>	<b>8.660.669,40</b>	<b>13.943.767,68</b>	<b>-</b>	<b>7.766.347,39</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Candiba



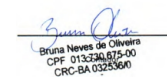
REGINALDO MARTINS PRADO

Prefeito  
CPF:151.480.255-49



ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO

Tesoureiro  
057.638.095-48



BRUNA NEVES DE OLIVEIRA

Contador  
CPF:013.730.675-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2024 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.351.200,00	72.351.200,00	23.364.615,42	23.364.615,42	100,00 %	48.986.584,58	8.660.672,40	8.660.672,40	100,00 %	63.690.527,60	0,00
LEGISLATIVA	3.315.433,00	3.315.433,00	1.601.040,50	1.601.040,50	6,85 %	1.714.392,50	239.684,39	239.684,39	2,77 %	3.075.748,61	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.315.433,00	3.315.433,00	1.601.040,50	1.601.040,50	6,85 %	1.714.392,50	239.684,39	239.684,39	2,77 %	3.075.748,61	0,00
JUDICIÁRIA	230.000,00	230.000,00	31.606,07	31.606,07	0,14 %	198.393,93	31.606,07	31.606,07	0,36 %	198.393,93	0,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	230.000,00	230.000,00	31.606,07	31.606,07	0,14 %	198.393,93	31.606,07	31.606,07	0,36 %	198.393,93	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.136.457,00	5.889.457,00	3.429.000,29	3.429.000,29	14,68 %	2.460.456,71	637.535,33	637.535,33	7,36 %	5.251.921,67	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.320.257,00	5.073.257,00	3.138.700,29	3.138.700,29	13,43 %	1.934.556,71	571.636,83	571.636,83	6,60 %	4.501.620,17	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	396.200,00	396.200,00	208.100,00	208.100,00	0,89 %	188.100,00	31.800,00	31.800,00	0,37 %	364.400,00	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	420.000,00	420.000,00	82.200,00	82.200,00	0,35 %	337.800,00	34.098,50	34.098,50	0,39 %	385.901,50	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	253.900,00	253.900,00	147.147,00	147.147,00	0,63 %	106.753,00	10.428,46	10.428,46	0,12 %	243.471,54	0,00
POLICIAMENTO	253.900,00	253.900,00	147.147,00	147.147,00	0,63 %	106.753,00	10.428,46	10.428,46	0,12 %	243.471,54	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.561.898,00	2.561.898,00	660.623,34	660.623,34	2,83 %	1.901.274,66	335.866,70	335.866,70	3,88 %	2.226.031,30	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	78.800,00	52.600,00	0,00	0,00	0,00 %	52.600,00	0,00	0,00	0,00 %	52.600,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	200.000,00	159.900,00	0,00	0,00	0,00 %	159.900,00	0,00	0,00	0,00 %	159.900,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENT	190.500,00	99.000,00	2.200,00	2.200,00	0,01 %	96.800,00	0,00	0,00	0,00 %	99.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.092.598,00	2.250.398,00	658.423,34	658.423,34	2,82 %	1.591.974,66	335.866,70	335.866,70	3,88 %	1.914.531,30	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	737.750,00	737.750,00	320.300,00	320.300,00	1,37 %	417.450,00	92.612,45	92.612,45	1,07 %	645.137,55	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	737.750,00	737.750,00	320.300,00	320.300,00	1,37 %	417.450,00	92.612,45	92.612,45	1,07 %	645.137,55	0,00
SAÚDE	15.844.199,00	15.844.199,00	4.866.172,26	4.866.172,26	20,83 %	10.978.026,74	1.893.045,95	1.893.045,95	21,86 %	13.951.153,05	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.141.326,00	6.141.326,00	1.900.581,59	1.900.581,59	8,13 %	4.240.744,41	674.463,35	674.463,35	7,79 %	5.466.862,65	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	5.796.581,00	5.686.824,00	1.775.088,60	1.775.088,60	7,60 %	3.911.735,40	506.786,29	506.786,29	5,85 %	5.180.037,71	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.220.420,00	3.400.177,00	1.026.570,05	1.026.570,05	4,39 %	2.373.606,95	576.409,09	576.409,09	6,66 %	2.823.767,91	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	214.100,00	264.100,00	48.713,62	48.713,62	0,21 %	215.386,38	46.713,62	46.713,62	0,54 %	217.386,38	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	471.772,00	351.772,00	115.218,40	115.218,40	0,49 %	236.553,60	88.673,60	88.673,60	1,02 %	263.098,40	0,00
EDUCAÇÃO	25.848.548,00	25.858.548,00	7.003.394,31	7.003.394,31	29,97 %	18.855.153,69	3.258.297,13	3.258.297,13	37,62 %	22.600.250,87	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	21.815.237,00	22.350.597,00	6.198.994,31	6.198.994,31	26,53 %	16.151.602,69	3.043.217,50	3.043.217,50	35,14 %	19.307.379,50	0,00
ENSINO MÉDIO	50.536,00	50.536,00	0,00	0,00	0,00 %	50.536,00	0,00	0,00	0,00 %	50.536,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	6.200,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00 %	6.200,00	0,00	0,00	0,00 %	6.200,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.976.375,00	3.451.015,00	804.400,00	804.400,00	3,44 %	2.646.615,00	215.079,63	215.079,63	2,48 %	3.235.935,37	0,00
Educação básica	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00 %	200,00	0,00	0,00	0,00 %	200,00	0,00
CULTURA	1.474.376,00	1.474.376,00	564.212,93	564.212,93	2,41 %	910.163,07	554.012,93	554.012,93	6,40 %	920.363,07	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.474.376,00	1.474.376,00	564.212,93	564.212,93	2,41 %	910.163,07	554.012,93	554.012,93	6,40 %	920.363,07	0,00
URBANISMO	10.432.222,00	10.843.976,72	2.987.841,94	2.987.841,94	12,79 %	7.856.134,78	1.151.308,41	1.151.308,41	13,29 %	9.692.668,31	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.274.176,00	8.685.930,72	2.671.217,41	2.671.217,41	11,43 %	6.014.713,31	1.022.638,28	1.022.638,28	11,81 %	7.663.292,44	0,00
SERVIÇOS URBANOS	2.012.046,00	2.012.046,00	316.624,53	316.624,53	1,36 %	1.695.421,47	128.670,13	128.670,13	1,49 %	1.883.375,87	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTA	146.000,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00 %	146.000,00	0,00	0,00	0,00 %	146.000,00	0,00
HABITAÇÃO	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00 %	154.000,00	0,00	0,00	0,00 %	154.000,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	102.100,00	102.100,00	0,00	0,00	0,00 %	102.100,00	0,00	0,00	0,00 %	102.100,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	51.900,00	51.900,00	0,00	0,00	0,00 %	51.900,00	0,00	0,00	0,00 %	51.900,00	0,00
SANEAMENTO	861.822,00	861.822,00	31.500,00	31.500,00	0,13 %	830.322,00	8.805,30	8.805,30	0,10 %	853.016,70	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	861.822,00	861.822,00	31.500,00	31.500,00	0,13 %	830.322,00	8.805,30	8.805,30	0,10 %	853.016,70	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	46.200,00	26.200,00	1.400,00	1.400,00	0,01 %	24.800,00	0,00	0,00	0,00 %	26.200,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	26.200,00	26.200,00	1.400,00	1.400,00	0,01 %	24.800,00	0,00	0,00	0,00 %	26.200,00	0,00
AGRICULTURA	854.550,00	898.550,00	255.674,28	255.674,28	1,09 %	642.875,72	26.810,00	26.810,00	0,31 %	871.740,00	0,00
ABASTECIMENTO	403.400,00	467.400,00	254.574,28	254.574,28	1,09 %	212.825,72	26.810,00	26.810,00	0,31 %	440.590,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	434.500,00	414.500,00	1.100,00	1.100,00	0,00 %	413.400,00	0,00	0,00	0,00 %	414.500,00	0,00
TURISMO	16.650,00	16.650,00	0,00	0,00	0,00 %	16.650,00	0,00	0,00	0,00 %	16.650,00	0,00
ENERGIA	1.055.945,00	1.045.945,00	645.700,00	645.700,00	2,76 %	400.245,00	217.228,97	217.228,97	2,51 %	828.716,03	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	1.055.945,00	1.045.945,00	645.700,00	645.700,00	2,76 %	400.245,00	217.228,97	217.228,97	2,51 %	828.716,03	0,00
TRANSPORTE	1.308.964,00	1.308.964,00	195.000,00	195.000,00	0,83 %	1.113.964,00	24.907,04	24.907,04	0,29 %	1.284.056,96	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.308.964,00	1.308.964,00	195.000,00	195.000,00	0,83 %	1.113.964,00	24.907,04	24.907,04	0,29 %	1.284.056,96	0,00
DESPORTO E LAZER	303.864,00	293.864,00	24.002,50	24.002,50	0,10 %	269.861,50	23.602,50	23.602,50	0,27 %	270.261,50	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	303.864,00	293.864,00	24.002,50	24.002,50	0,10 %	269.861,50	23.602,50	23.602,50	0,27 %	270.261,50	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	721.072,00	721.072,00	600.000,00	600.000,00	2,57 %	121.072,00	154.920,77	154.920,77	1,79 %	566.151,23	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	721.072,00	721.072,00	600.000,00	600.000,00	2,57 %	121.072,00	154.920,77	154.920,77	1,79 %	566.151,23	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	31.245,28	0,00	0,00	0,00 %	31.245,28	0,00	0,00	0,00 %	31.245,28	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	31.245,28	0,00	0,00	0,00 %	31.245,28	0,00	0,00	0,00 %	31.245,28	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>72.351.200,00</b>	<b>72.351.200,00</b>	<b>23.364.615,42</b>	<b>23.364.615,42</b>	<b>100,00 %</b>	<b>48.986.584,58</b>	<b>8.660.672,40</b>	<b>8.660.672,40</b>	<b>100,00 %</b>	<b>63.690.527,60</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA



REGINALDO MARTINS PRADO  
 Prefeito  
 CPF:151.480.255-49



ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO  
 Tesoureiro  
 057.638.095-48



BRUNA NEVES DE OLIVEIRA  
 Contador  
 CPF:013.730.675-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Fevereiro / 2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ( ÚLTIMOS 12 MESES )	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	3/2023	4/2023	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.962.943,44	4.169.218,36	4.686.709,04	4.805.786,83	5.577.443,28	4.643.466,91	4.517.039,94	4.516.415,67	5.588.239,44	6.685.716,86	6.422.498,75	7.520.195,43	63.095.673,95	76.493.210,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	205.395,52	200.165,39	191.787,58	226.256,55	474.958,14	406.984,01	653.039,96	501.095,68	358.656,35	237.649,37	380.513,97	197.788,64	4.034.291,16	3.074.390,00
IPTU	1.081,50	1.432,35	969,75	1.290,00	1.102,50	1.102,50	1.150,00	588,00	1.575,00	1.627,50	1.380,00	937,50	14.236,60	173.410,00
ISS	66.273,76	62.065,65	123.177,56	125.291,86	326.322,44	195.344,49	520.171,95	158.402,58	229.363,54	-17.057,32	257.776,44	149.381,08	2.196.514,03	1.271.190,00
ITBI	8.721,00	2.863,20	6.615,00	5.004,00	5.280,00	5.850,00	7.500,00	7.636,25	7.201,20	2.400,00	7.204,42	3.354,61	69.629,68	212.100,00
IRRF	122.735,53	130.990,76	54.135,01	92.609,28	116.511,46	203.368,66	121.359,08	333.126,63	116.420,72	247.793,13	105.054,92	38.824,43	1.682.929,61	1.191.630,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.583,73	2.813,43	6.890,26	2.061,41	25.741,74	1.318,36	2.858,93	1.342,22	4.095,89	2.886,06	9.098,19	5.291,02	70.981,24	226.060,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00
Receita Patrimonial	131.608,95	98.697,70	113.596,72	104.718,12	109.308,80	123.796,44	116.076,82	85.631,18	74.989,63	82.356,86	71.845,79	67.821,56	1.180.448,57	1.414.040,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	131.608,95	98.697,70	113.596,72	104.718,12	109.308,80	123.796,44	115.771,62	85.631,18	74.989,63	82.356,86	71.057,95	67.165,10	1.178.699,07	1.396.440,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305,20	17.400,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.557.180,18	3.803.313,08	4.380.224,74	4.474.712,16	4.993.176,34	4.112.686,46	3.747.923,16	3.918.461,00	5.154.593,46	6.365.710,63	5.959.871,04	7.254.585,23	57.722.437,48	71.765.730,00
Cota-Parte do FPM	1.829.298,49	2.091.459,04	2.324.992,49	2.171.525,56	2.949.116,94	1.841.432,15	1.877.153,49	1.743.429,88	2.262.038,29	3.592.275,54	3.299.945,79	2.426.875,11	28.409.542,77	37.483.450,00
Cota-Parte do ICMS	291.522,97	309.185,67	418.281,17	301.369,63	346.416,67	360.893,23	336.517,87	410.428,19	307.539,14	499.235,65	403.144,71	338.324,23	4.322.859,13	4.929.400,00
Cota-Parte do IPVA	45.486,55	34.801,62	36.939,01	45.309,86	44.006,93	39.139,14	32.557,44	39.919,78	29.335,38	33.070,27	102.879,20	176.055,99	659.501,17	896.100,00
Cota-Parte do ITR	50,35	47,56	6,41	61,99	6,52	112,50	1.324,86	2.664,48	180,13	32,83	0,00	48,45	4.536,08	5.700,00
Transferências da LC 61/1989	1.756,11	1.872,15	1.683,54	2.099,33	1.907,30	1.697,70	2.200,22	2.457,94	2.013,97	2.192,59	2.237,38	2.326,99	24.445,22	30.600,00
Transferências do FUNDEB	946.513,25	949.274,82	1.166.038,07	1.026.744,94	996.804,33	1.084.894,66	1.001.641,84	1.052.119,26	1.173.421,75	1.343.491,95	2.079.706,25	1.330.702,50	14.151.353,62	17.459.300,00
Outras Transferências Correntes	442.552,46	416.672,22	432.284,05	927.600,85	654.917,65	784.517,08	496.527,44	667.441,47	1.380.064,80	895.411,80	945.028,39	2.107.181,28	10.150.199,49	10.961.180,00
Outras Receitas Correntes	68.758,79	67.042,19	1.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	11.227,81	0,00	0,00	10.267,95	0,00	158.496,74	207.850,00
DEDUÇÕES (II)	-433.271,54	-487.098,65	-556.043,67	-503.653,29	-446.574,13	-448.315,24	-394.725,87	-439.288,32	-519.818,47	-604.234,91	0,00	0,00	-4.833.024,09	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciár	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-433.271,54	-487.098,65	-556.043,67	-503.653,29	-446.574,13	-448.315,24	-394.725,87	-439.288,32	-519.818,47	-604.234,91	0,00	0,00	-4.833.024,09	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>3.529.671,90</b>	<b>3.682.119,71</b>	<b>4.130.665,37</b>	<b>4.302.133,54</b>	<b>5.130.869,15</b>	<b>4.195.151,67</b>	<b>4.122.314,07</b>	<b>4.077.127,35</b>	<b>5.068.420,97</b>	<b>6.081.481,95</b>	<b>6.422.498,75</b>	<b>7.520.195,43</b>	<b>58.262.649,86</b>	<b>76.493.210,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>3.529.671,90</b>	<b>3.682.119,71</b>	<b>4.130.665,37</b>	<b>4.302.133,54</b>	<b>5.130.869,15</b>	<b>4.195.151,67</b>	<b>4.122.314,07</b>	<b>4.077.127,35</b>	<b>5.068.420,97</b>	<b>6.081.481,95</b>	<b>6.422.498,75</b>	<b>7.520.195,43</b>	<b>58.262.649,86</b>	<b>76.493.210,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>3.529.671,90</b>	<b>3.682.119,71</b>	<b>4.130.665,37</b>	<b>4.302.133,54</b>	<b>5.130.869,15</b>	<b>4.195.151,67</b>	<b>4.122.314,07</b>	<b>4.077.127,35</b>	<b>5.068.420,97</b>	<b>6.081.481,95</b>	<b>6.422.498,75</b>	<b>7.520.195,43</b>	<b>58.262.649,86</b>	<b>76.493.210,00</b>

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Candiba



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Fevereiro / 2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art 53, inciso I)

R\$ 1,00

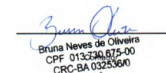
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	3/2023	4/2023	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024		



REGINALDO MARTINS PRADO  
 Prefeito  
 CPF:151.480.255-49



ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO  
 Tesoureiro  
 057.638.095-48



BRUNA NEVES DE OLIVEIRA  
 Contador  
 CPF:013.730.675-00





**Prefeitura Municipal de Candiba**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2024 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

Em reais

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS****FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DOS RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00



## FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DOS RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

## ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII - XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00



## BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>



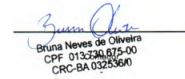
REGINALDO MARTINS PRADO  
CPF: 151.480.255-49

REGINALDO MARTINS PRADO  
Prefeito  
CPF:151.480.255-49



ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO  
CPF: 057.638.095-48

ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO  
Tesoureiro  
057.638.095-48



BRUNA NEVES DE OLIVEIRA  
CPF: 013.730.675-00  
CRC-BA 03253640

BRUNA NEVES DE OLIVEIRA  
Contador  
CPF:013.730.675-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO - FEVEREIRO DE 2024 / JANEIRO - FEVEREIRO**

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	76.386.510,00	13.941.240,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.073.250,00	578.292,92
IPTU	173.410,00	2.317,50
ISS	1.271.190,00	407.157,52
ITBI	212.100,00	10.559,03
IRRF	1.191.630,00	143.879,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	224.920,00	14.379,52
Contribuições	26.500,00	0,00
Receita Patrimonial	1.413.840,00	138.223,05
Aplicações Financeiras (II)	1.396.440,00	138.223,05
Outras Receitas Patrimoniais	17.400,00	0,00
Transferências Correntes	71.660.370,00	13.214.456,27
Cota-Parte do FPM	37.483.450,00	5.726.820,90
Cota-Parte do ICMS	4.929.400,00	741.468,94
Cota-Parte do IPVA	896.100,00	278.935,19
Cota-Parte do ITR	5.700,00	48,45
Transferências da LC 61/1989	30.600,00	4.564,37
Transferências do FUNDEB	17.459.300,00	3.410.408,75
Outras Transferências Correntes	10.855.820,00	3.052.209,67
Demais Receitas Correntes	212.550,00	10.267,95
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	212.550,00	10.267,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	74.990.070,00	13.803.017,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.980.000,00	2.527,49
Operações de Crédito (VIII)	30.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	90.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários(X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes(XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	90.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.860.000,00	2.527,49
Convênios	350.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.510.000,00	2.527,49
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.950.000,00	2.527,49
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	76.940.070,00	13.805.544,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	76.940.070,00	13.805.544,63



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO - FEVEREIRO DE 2024 / JANEIRO - FEVEREIRO**

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADO PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	58.234.863,48	20.733.230,81	6.833.090,57	6.260.923,39	692.056,64	419.323,99	419.323,99
Pessoal e Encargos Sociais	29.438.791,72	11.464.284,39	3.560.850,12	3.539.100,12	94.632,23	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.776.071,76	9.268.946,42	3.272.240,45	2.721.823,27	597.424,41	419.323,99	419.323,99
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	28.776.071,76	9.268.946,42	3.272.240,45	2.721.823,27	597.424,41	419.323,99	419.323,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	58.214.863,48	20.733.230,81	6.833.090,57	6.260.923,39	692.056,64	419.323,99	419.323,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.085.091,24	2.631.384,61	1.827.578,83	1.505.424,00	54.057,50	0,00	0,00
Investimento	13.384.019,24	2.031.384,61	1.672.658,06	1.350.503,23	54.057,50	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	701.072,00	600.000,00	154.920,77	154.920,77	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.384.019,24	2.031.384,61	1.672.658,06	1.350.503,23	54.057,50	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	31.245,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	71.630.128,00	22.764.615,42	8.505.748,63	7.611.426,62	746.114,14	419.323,99	419.323,99
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	71.630.128,00	22.764.615,42	8.505.748,63	7.611.426,62	746.114,14	419.323,99	419.323,99
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]</b>				5.028.679,88			
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]</b>				5.028.679,88			
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				0,00			
<b>JUROS NOMINAIS</b>				Até o Bimestre/2024			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)				0,00			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)				0,00			
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>				5.028.679,88			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO - FEVEREIRO DE 2024 / JANEIRO - FEVEREIRO**

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ABAIXO DA LINHA		
<u>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</u>	SALDO	
	Em 31/Dez/2023	Em 1º Bimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	(175.216,65)
DEDUÇÕES (XL)	273,05	5.099.656,39
Disponibilidade de Caixa	273,05	5.099.656,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	273,05	5.099.656,39
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(273,05)	(5.274.873,04)
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>	<b>5.274.599,99</b>	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE 0,00	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		
	Até o Bimestre 2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	5.274.599,99	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>5.274.599,99</b>	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		
<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO - FEVEREIRO DE 2024 / JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

Em reais



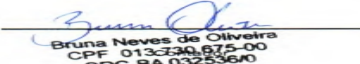
REGINALDO MARTINS PRADO  
Prefeito  
CPF: 151.480.255-49

REGINALDO MARTINS PRADO  
Prefeito  
CPF: 151.480.255-49



ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO  
Tesoureiro  
CPF: 057.638.095-48

ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO  
Tesoureiro  
CPF: 057.638.095-48



BRUNA NEVES DE OLIVEIRA  
Contador  
CPF: 013.730.675-00  
CRC-BA 032536/0

BRUNA NEVES DE OLIVEIRA  
Contador  
CPF: 013.730.675-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO 2024/ BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	26.070,60	982.117,82	746.114,14	0,00	262.074,28	1.997.412,14	419.323,99	419.323,99	419.323,99	0,00	1.997.412,14	2.259.486,42
EXECUTIVO	26.070,60	981.844,77	745.988,25	0,00	261.927,12	1.997.412,14	419.323,99	419.323,99	419.323,99	0,00	1.997.412,14	2.259.339,26
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.074,00	2.562,16	2.562,16	0,00	6.074,00	0,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	6.074,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	16.496,60	425.031,29	425.031,29	0,00	16.496,60	1.040.883,63	43.175,00	43.175,00	43.175,00	0,00	1.040.883,63	1.057.380,23
Prefeitura Municipal de Candiba	3.500,00	554.251,32	318.394,80	0,00	239.356,52	956.528,51	364.648,99	364.648,99	364.648,99	0,00	956.528,51	1.195.885,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	273,05	125,89	0,00	147,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147,16
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA	0,00	273,05	125,89	0,00	147,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147,16
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>26.070,60</b>	<b>982.117,82</b>	<b>746.114,14</b>	<b>0,00</b>	<b>262.074,28</b>	<b>1.997.412,14</b>	<b>419.323,99</b>	<b>419.323,99</b>	<b>419.323,99</b>	<b>0,00</b>	<b>1.997.412,14</b>	<b>2.259.486,42</b>

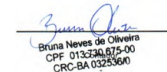
FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA



REGINALDO MARTINS PRADO  
 Prefeito  
 CPF:151.480.255-49



ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO  
 Tesoureiro  
 057.638.095-48



BRUNA NEVES DE OLIVEIRA  
 Contador  
 CPF:013.730.675-00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2024/ BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO**

RREO - Anexo 8 (LDB, art 72)

R\$ 1,00

**RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts.212 e 212-A da Constituição Federal)**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	2.848.330,00	563.913,40
1.1- Receita Resultante de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	173.410,00	2.317,50
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	212.100,00	10.559,03
1.3- Receita Resultante do Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.271.190,00	407.157,52
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.191.630,00	143.879,35
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	43.345.250,00	6.751.837,85
2.1- Cota-Parte - FPM	37.483.450,00	5.726.820,90
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.230.250,00	5.726.820,90
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	2.253.200,00	0,00
2.2- Cota-Parte - ICMS	4.929.400,00	741.468,94
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	30.600,00	4.564,37
2.4- Cota-Parte ITR	5.700,00	48,45
2.5- Cota-Parte IPVA	896.100,00	278.935,19
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitui	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	46.193.580,00	7.315.751,25
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	8.218.410,00	1.350.367,57
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	3.329.985,00	478.570,24

**FUNDEB**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	17.813.800,00	3.434.275,58
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.318.900,00	1.888.314,63
6.1.1- Principal	10.964.400,00	1.864.447,80
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	354.500,00	23.866,83
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.582.600,00	948.208,75
6.2.1- Principal	4.582.600,00	948.208,75
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.640.300,00	490.231,77
6.3.1- Principal	1.640.300,00	490.231,77
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	272.000,00	107.520,43
6.4.1- Principal	272.000,00	107.520,43
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	2.745.990,00	514.080,23
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		3.567.522,34
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		3.567.522,34
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6+8)</b>		7.001.797,92

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>7</sup> (g)
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.239.426,64	1.848.943,59	1.848.943,59	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.727.706,14	990.202,08	990.202,08	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.100.000,00	740.398,47	740.398,47	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	411.720,50	118.343,04	118.343,04	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADA	400.300,00	107.622,54	107.622,54	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADA	11.220,50	10.720,50	10.720,50	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.328.728,60		55,26		1.838.223,09	55,26
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFA	245.115,88		107.622,54		107.622,54	21,95
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITA	73.534,77		10.720,50		10.720,50	2,18
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	343.427,56	1.585.331,99	0,00	1.241.904,43	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATE O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATE O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR APLICADO ATE O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (w)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.216.218,00	1.584.606,23	695.182,10	438.637,77	0,00
20.1- Educação Infantil	330.000,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.886.218,00	1.582.006,23	695.182,10	438.637,77	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	19.294.851,00	5.298.847,87	2.345.161,06	2.088.281,73	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	19.294.851,00	5.298.847,87	2.345.161,06	2.088.281,73	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	695.182,10
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.350.367,57
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.241.904,43
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>803.645,24</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.828.937,81	1.788.382,09	24,41

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.047.884,50	385.673,99	811.880,82	0,00	236.003,68
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.047.884,50	385.673,99	811.880,82	0,00	236.003,68
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE



RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	(a)		Até o Bimestre	
			(b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		2.735.160,00		144.929,17
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCE		2.227.860,00		144.525,85
31.1.1- Salário-Educação		463.900,00		138.778,54
31.1.2- PDDE		24.100,00		0,00
31.1.3- PNAE		283.400,00		775,20
31.1.4 - PNATE		382.300,00		0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		1.074.160,00		4.972,11
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		497.300,00		403,32
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		10.000,00		0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO ( Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	(g)
		(d)	(e)	(f)	
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.828.530,00	1.179.361,44	714.171,44	713.836,44	100,04
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	157.448,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.614.146,00	1.179.361,44	714.171,44	713.836,44	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	50.536,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	6.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	(g)
		(d)	(e)	(f)	
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	25.848.012,00	7.003.394,31	3.258.297,13	3.001.417,80	108,55
33.1- Despesas Correntes	22.012.206,00	5.704.643,20	2.022.642,16	2.018.923,16	100,18
33.1.1- Pessoal Ativo	17.145.145,00	4.641.760,00	1.857.077,62	1.857.077,62	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.863.561,00	1.062.883,20	165.564,54	161.845,54	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.835.806,00	1.298.751,11	1.235.654,97	982.494,64	125,76
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.835.806,00	1.298.751,11	1.235.654,97	982.494,64	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(ah)	(ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		983.456,71
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	818.494,40	138.778,54
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.434.275,58	698.056,44
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.848.943,59	424.178,81
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.403.826,39	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	225.184,91	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	408.086,15	424.178,81
	2.220.925,15	

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO

RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores..

REGINALDO MARTINS PRADO  
Prefeito  
CPF:151.480.255-49

ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO  
Tesorreiro  
057.638.095-48

BRUNA NEVES DE OLIVEIRA  
Contador  
CPF:013.730.675-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2024 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)

Em Reais

<b>RECEITAS</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	30.000,00	0,00	30.000,00

<b>DESPESAS</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.085.091,24	2.631.384,61	11.453.706,63
Investimentos	13.384.019,24	2.031.384,61	11.352.634,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	701.072,00	600.000,00	101.072,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.085.091,24	2.631.384,61	11.453.706,63

<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I-II)</b>	(14.055.091,24)	0,00	(11.423.706,63)
--	-----------------	------	-----------------

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Candiba

Nota: <sup>1</sup> Operações de Crédito descritos na CF, Art. 167, inciso III

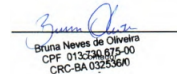
REGINALDO MARTINS PRADO  
CPF: 151.480.255-49

REGINALDO MARTINS PRADO  
Prefeito  
CPF:151.480.255-49



ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO  
CPF: 057.638.095-48

ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO  
Tesoureiro  
057.638.095-48



BRUNA NEVES DE OLIVEIRA  
CPF: 013.730.675-00  
CRC-BA 032536/0

BRUNA NEVES DE OLIVEIRA  
Contador  
CPF:013.730.675-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRAÇÃO DA PROJ. ATUARIAL DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2024 à 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRAÇÃO DA PROJ. ATUARIAL DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2024 à 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)</b>	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)</b>	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)</b>	<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)</b>
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)</b>	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)</b>	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)</b>	<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)</b>

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA



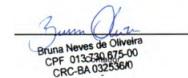
REGINALDO MARTINS PRADO  
CPF: 151.480.255-49

**REGINALDO MARTINS PRADO**  
Prefeito  
CPF:151.480.255-49



ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO  
CPF: 057.638.095-48

**ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO**  
Tesoureiro  
057.638.095-48



BRUNA NEVES DE OLIVEIRA  
CPF: 013.730.675-00  
CRC-BA 0325360

**BRUNA NEVES DE OLIVEIRA**  
Contador  
CPF:013.730.675-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2024 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em reais

<b>RECEITAS</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	90.000,00	0,00	90.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	44.000,00	0,00	44.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	46.000,00	0,00	46.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicação Financeiras	0,00	0,00	0,00

<b>DESPESAS</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	50,00	0,00	50,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA



REGINALDO MARTINS PRADO  
Prefeito  
CPF:151.480.255-49



ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO  
Tesoureiro  
057.638.095-48



BRUNA NEVES DE OLIVEIRA  
Contador  
CPF:013.730.675-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2024 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS(I)</b>	2.848.330,00	2.848.330,00	563.913,40	19,80
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	173.410,00	173.410,00	2.317,50	1,34
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	212.100,00	212.100,00	10.559,03	4,98
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.271.190,00	1.271.190,00	407.157,52	32,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.191.630,00	1.191.630,00	143.879,35	12,07
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	41.092.050,00	41.092.050,00	6.751.837,85	16,43
Cota-Parte FPM	35.230.250,00	35.230.250,00	5.726.820,90	16,26
Cota-Parte ITR	5.700,00	5.700,00	48,45	0,85
Cota-Parte IPVA	896.100,00	896.100,00	278.935,19	31,13
Cota-Parte ICMS	4.929.400,00	4.929.400,00	741.468,94	15,04
Cota-Parte IPI-Exportação	30.600,00	30.600,00	4.564,37	14,92
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constituci	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEG.</b>	<b>43.940.380,00</b>	<b>43.940.380,00</b>	<b>7.315.751,25</b>	<b>16,65</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	1.892.928,00	1.892.928,00	178.859,27	17,42	23.501,56	3,76	23.501,56	3,76	155.357,71
Despesas Correntes	1.659.136,00	1.659.136,00	160.786,27	9,69	17.128,56	1,03	17.128,56	1,03	143.657,71
Despesas de Capital	233.792,00	233.792,00	18.073,00	7,73	6.373,00	2,73	6.373,00	2,73	11.700,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	722.728,00	718.893,00	124.650,00	26,12	1.950,00	0,87	0,00	0,00	122.700,00
Despesas Correntes	497.688,00	493.853,00	121.000,00	24,50	0,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00
Despesas de Capital	225.040,00	225.040,00	3.650,00	1,62	1.950,00	0,87	0,00	0,00	1.700,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	170.000,00	170.000,00	1.100,00	0,65	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Despesas Correntes	170.000,00	170.000,00	1.100,00	0,65	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	157.144,00	157.144,00	600,00	0,38	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Despesas Correntes	157.144,00	157.144,00	600,00	0,38	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	5.719.158,00	5.719.158,00	1.885.786,59	34,64	669.103,35	12,08	601.499,73	10,86	1.216.683,24
Despesas Correntes	5.538.314,00	5.538.314,00	1.884.686,59	34,03	669.103,35	12,08	601.499,73	10,86	1.215.583,24
Despesas de Capital	180.844,00	180.844,00	1.100,00	0,61	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>8.661.958,00</b>	<b>8.658.123,00</b>	<b>2.190.995,86</b>	<b>25,31</b>	<b>694.554,91</b>	<b>8,02</b>	<b>625.001,29</b>	<b>7,21</b>	<b>1.496.440,95</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.190.995,86	694.554,91	625.001,29
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Ex	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>2.190.995,86</b>	<b>694.554,91</b>	<b>625.001,29</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII)=(III) x 15%(LC 141/2012)		1.097.362,69	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII)=(III) x %(Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada(XVIII)=(XVI)(d ou e) - XVII)	1.093.633,17	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIV)=(XVIII)	-472.361,40	0,00	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM AS</b>	<b>29,95</b>	<b>9,49</b>	<b>8,54</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l)=(h-(i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>





EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(m-n), se <0, então (0)=0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)=(XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se <0, então (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o + q - u)
Empenhos de 2024	1.097.362,69	694.554,91	402.807,78	14.763.460,67	0,00	0,00	3.630.321,67	1.133.139,00	0,00	402.807,78
Empenhos de 2023	240.210,65	0,00	240.210,65	1.047.884,50	0,00	0,00	811.880,82	236.003,68	0,00	240.210,65
Empenhos de 2022	181.672,88	6.778.519,31	0,00	141.039,83	0,00	0,00	130.419,83	10.620,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	3.627.831,81	5.086.769,88	0,00	226.635,87	0,00	0,00	226.635,87	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	8.491.489,34	0,00	8.491.489,34	5.876,60	0,00	0,00	0,00	5.876,60	0,00	8.491.489,34
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII)=(XXI - XXII)</b>										0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência (j)			Saldo Final (Não Aplicado) (aa)=9w-(xouy)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XX')	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.516.570,00	6.516.570,00	1.217.222,92	18,68
Proveniente da União	5.973.370,00	5.973.370,00	1.211.222,92	20,28
Proveniente dos Estados	543.200,00	543.200,00	6.000,00	1,10
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>6.526.570,00</b>	<b>6.526.570,00</b>	<b>1.217.222,92</b>	<b>18,65</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.903.653,00	3.793.896,00	1.596.229,33	51,46	483.284,73	14,99	456.184,73	14,15	1.112.944,60
Despesas Correntes	3.333.737,00	3.223.980,00	1.582.729,33	49,09	483.284,73	14,99	456.184,73	14,15	1.099.444,60
Despesas de Capital	569.916,00	569.916,00	13.500,00	2,37	0,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.497.692,00	2.681.284,00	901.920,05	48,14	574.459,09	30,50	528.046,27	28,04	327.460,96
Despesas Correntes	1.699.679,00	1.883.271,00	898.520,05	47,71	574.459,09	30,50	528.046,27	28,04	324.060,96
Despesas de Capital	798.013,00	798.013,00	3.400,00	0,43	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	44.100,00	94.100,00	47.613,62	50,60	46.713,62	49,64	46.713,62	49,64	900,00
Despesas Correntes	44.100,00	94.100,00	47.613,62	50,60	46.713,62	49,64	46.713,62	49,64	900,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	314.628,00	194.628,00	114.618,40	58,89	88.673,60	45,56	88.673,60	45,56	25.944,80
Despesas Correntes	314.628,00	194.628,00	114.618,40	58,89	88.673,60	45,56	88.673,60	45,56	25.944,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	422.168,00	422.168,00	14.795,00	5,15	5.360,00	1,87	5.360,00	1,87	9.435,00
Despesas Correntes	287.272,00	287.272,00	14.795,00	5,15	5.360,00	1,87	5.360,00	1,87	9.435,00
Despesas de Capital	134.896,00	134.896,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XXXVIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>7.182.241,00</b>	<b>7.186.076,00</b>	<b>2.675.176,40</b>	<b>37,23</b>	<b>1.198.491,04</b>	<b>16,67</b>	<b>1.124.978,22</b>	<b>15,65</b>	<b>1.476.685,36</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.796.581,00	5.686.824,00	1.775.088,60	31,21	506.786,29	8,91	479.686,29	8,43	1.268.302,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.220.420,00	3.400.177,00	1.026.570,05	30,19	576.409,09	16,95	528.046,27	15,52	450.160,96
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	214.100,00	264.100,00	48.713,62	18,45	46.713,62	17,68	46.713,62	17,68	2.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	471.772,00	351.772,00	115.218,40	32,75	88.673,60	25,20	88.673,60	25,20	26.544,80
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.141.326,00	6.141.326,00	1.900.581,59	30,95	674.463,35	10,98	606.859,73	9,88	1.226.118,24
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>15.844.199,00</b>	<b>15.844.199,00</b>	<b>4.866.172,26</b>	<b>30,71</b>	<b>1.893.045,95</b>	<b>11,94</b>	<b>1.749.979,51</b>	<b>11,04</b>	<b>2.973.126,31</b>



FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA



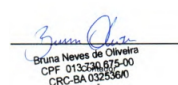
REGINALDO MARTINS PRADO  
Prefeito  
CPF:151.480.255-49

REGINALDO MARTINS PRADO  
Prefeito  
CPF:151.480.255-49



ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO  
Tesoureiro  
CPF:057.638.095-48

ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO  
Tesoureiro  
CPF:057.638.095-48



BRUNA NEVES DE OLIVEIRA  
CPF:013.730.675-00  
CRC-BA 0323360

BRUNA NEVES DE OLIVEIRA  
Contador  
CPF:013.730.675-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)


Em reais

<b>IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP</b>	<b>SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)</b>
<b>TOTAL DE ATIVOS</b> Ativos Contabilizados na SPE		
<b>TOTAL DE PASSIVOS</b> Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos		
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b> Obrigações Contratuais Riscos Não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes		

<b>DESPESAS DE PPP</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>EXERCÍCIO CORRENTE</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>	<b>2030</b>	<b>2031</b>	<b>2032</b>	<b>2033</b>
Do Entre Federado, exacto estatais não dependentes (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) A Contratar (I.2)											
Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (II.1) A Contratar (II.2)											
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>											
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)</b>											
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)</b>											
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)=(I / IV)</b>											

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Candiba

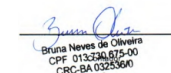
Nota:



REGINALDO MARTINS PRADO  
Prefeito  
CPF:151.480.255-49



ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO  
Tesoureiro  
057.638.095-48



BRUNA NEVES DE OLIVEIRA  
Contador  
CPF:013.730.675-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO**

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial					107.934.547,00
Previsão Atualizada					107.934.547,00
Receitas Realizadas					25.408.052,07
Déficit Orçamentário					0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)					0,00
DESPESAS					
Dotação Inicial					72.351.200,00
Créditos Adicionais					0,00
Dotação Atualizada					72.351.200,00
Despesas Empenhadas					23.364.615,42
Despesas Liquidadas					8.660.669,40
Despesas Pagas					7.766.347,39
Superávit Orçamentário					5.283.098,28
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>					
Despesas Empenhadas					23.364.615,42
Despesas Liquidadas					8.660.669,40
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>					
Receita Corrente Líquida					58.262.649,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento					58.262.649,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal					58.262.649,86
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>					
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas					0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas					0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas					0,00
Despesas Previdenciárias Pagas					0,00
Resultado Previdenciário					0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas					0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas					0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas					0,00
Despesas Previdenciárias Pagas					0,00
Resultado Previdenciário					0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas					
Receitas Realizadas					0,00
Despesas Empenhadas					0,00
Despesas Liquidadas					0,00
Despesas Pagas					0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares					0,00
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	5.028.679,88			0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	5.274.599,99			527.459.999,00
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo	1.008.188,42	0,00	746.114,14	262.074,28	
Poder Legislativo	1.007.915,37	0,00	745.988,25	261.927,12	
Poder Judiciário	273,05	0,00	125,89	147,16	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo	2.416.736,13	0,00	419.323,99	1.997.412,14	
Poder Legislativo	2.416.736,13	0,00	419.323,99	1.997.412,14	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	3.424.924,55	0,00	1.165.438,13	2.259.486,42	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais			
		% Mínima a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.788.382,09	25,00			24,41
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.838.223,09	70,00			55,26
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	107.622,54	50,00			21,95
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	10.720,50	15,00			2,18
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL</b>	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado			
Receitas de Operações de Crédito	0,00	30.000,00			
Despesa de Capital Líquida	600.000,00	101.072,00			
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício	
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)					
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)					
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões e Inativos Militares					
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado			
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	90.000,00			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00			
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual			
		% Mínima a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executados com recursos de impostos	694.554,91	15,00			9,49
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	Valor Apurado no Exercício Corrente				
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00				

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Candiba





---

REGINALDO MARTINS PRADO  
Prefeito  
CPF:151.480.255-49

REGINALDO MARTINS PRADO  
Prefeito  
CPF:151.480.255-49



---

ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO  
Tesoreroiro  
057.638.095-48

ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO  
Tesoreroiro  
057.638.095-48



---

Bruna Neves de Oliveira  
CPF 013.730.675-00  
CRC-BA 032536/0

BRUNA NEVES DE OLIVEIRA  
Contador  
CPF:013.730.675-00





**Prefeitura Municipal de Candiba**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Candiba**

**Período: 01/01/2024 a 29/02/2024**

**Unidade: (Todos)**

Tp Emp	CodRed	Dotação Orçamentária	Proc Credor	CNPJ/CPF	Data Emp	Data Liq	Data Pag	Bruto(R\$)	Retido	Líquido	
N 658	020100	2006 3190910000	160 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHODA 5ª REGIÃO	02.839.639/0001-90	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	17.961,38		17.961,38	
			Valor que se empenha para atender despesas com Ação Trabalhista - Rito Ordinário. Proc. 00003860620195050000.								
N 660	020100	2006 3190910000	38 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHODA 5ª REGIÃO	02.839.639/0001-90	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	11.310,19		11.310,19	
			Valor que se empenha para atender despesas com Ação Trabalhista - Rito Ordinário. Proc. 00003860620195050000.								
N 697	020100	2006 3190910000	392 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHODA 5ª REGIÃO	02.839.639/0001-90	23/02/2024	23/02/2024	23/02/2024	100,02		100,02	
			Valor que se empenha para atender despesas com Ação Trabalhista - Rito Ordinário. Proc. 00009024320195050641.								
N 698	020100	2006 3190910000	393 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHODA 5ª REGIÃO	02.839.639/0001-90	23/02/2024	23/02/2024	23/02/2024	2.234,48		2.234,48	
			Valor que se empenha para atender despesas com Ação Trabalhista - Rito Ordinário. Proc. 00009024320195050641.								
<b>Total de Registros: 4</b>								<b>Total :</b>	<b>31.606,07</b>	<b>0,00</b>	<b>31.606,07</b>

REGINALDO MARTINS PRADO  
 Prefeito  
 CPF:151.480.255-49

ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO  
 Tesoureiro  
 057.638.095-48

BRUNA NEVES DE OLIVEIRA  
 Contador  
 CPF:013.730.675-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 005, DE 20 DE MARÇO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **MARLÚCIA PEREIRA FERREIRA VEIGA**, CPF nº. 843 \*\*\*. \*\*\*-00, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Bolsa Família e Cadastro Único, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referentes aos processos administrativos de contratação vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candiba(BA), 20 de março de 2024.

**Reginaldo Martins Prado**  
**Prefeito Municipal**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA  
**PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2024**

### **CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA - UASG 983431

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (produtos e EPIs), de limpeza/higiene, e utensílios para atender às demandas das diversas secretarias deste Município.

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia: 05/04/2024 às 09h (horário de Brasília)

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por Lote

### **MODO DE DISPUTA:**

aberto e fechado

### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**NÃO**







PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 - SRP**  
**Processo Administrativo nº 012/2024**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA** mediante Pregoeira, designada pelo Decreto nº 019 de 11 de março de 2024, devidamente publicada, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 046/2023 e 047/2023, de 28 de março de 2023, Decreto Municipal nº 17 de 11 de março de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (produtos e EPIS), de limpeza/higiene, e utensílios para atender às demandas das diversas secretarias deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- 3.5.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.5.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.5.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.** O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9.** O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**3.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.11.** A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário e total do item;

**5.1.2.** Marca;

**5.1.3.** Fabricante;

**5.1.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**5.1.5.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.4.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.6.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.6.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5.8.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

**5.9.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de acordo o estipulado no sistema comprasnet*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. O modo de disputa, adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico, é **“aberto e fechado”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.







PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**6.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.18.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.18.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.18.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.18.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.18.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**6.18.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.18.2.2.** empresas brasileiras;

**6.18.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.18.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.19.4.** A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.19.5.** É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.20.** Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** SICAF;

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das







PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

**7.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.6.1.** contiver vícios insanáveis;

**7.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

**7.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.8.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**7.8.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**7.8.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**7.8.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**7.8.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**7.9.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.10.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.1.** A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira**, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.10.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**8.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**8.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**8.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**8.12.** A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**8.12.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

**8.13.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.13.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):**

**8.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

**8.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**8.19.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.6.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**10.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**10.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**10.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**10.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**10.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**10.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**10.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**10.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**10.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**11. DOS RECURSOS**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeira/a durante o certame;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com a **PREFEITURA DE CANDIBA**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO







## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacao@candiba.ba.gov.br](mailto:licitacao@candiba.ba.gov.br)

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no Portal da Transparência do Município: [https://candiba.ba.gov.br/transparencia/painel\\_de\\_licitacoes/editais\\_de\\_licitacoes](https://candiba.ba.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/editais_de_licitacoes) e pode ser solicitado via e-mail: [licitacao@candiba.ba.gov.br](mailto:licitacao@candiba.ba.gov.br)

**14.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Candiba/BA, 19 de março de 2024.

CLAUDIO FERNANDES PRIMO

Secretário Municipal de Administração e Finanças





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

### ANEXO I

#### **TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**

1. Aquisição de materiais de consumo (produtos e EPIs), de limpeza/higiene, e utensílios para atender às demandas das diversas secretarias deste Município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01: PRODUTOS E UTENSÍLIOS PARA HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
1.	<b>ÁCIDO MURIÁTICO.</b> Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e inscrição na DISAD, caixa com 12 um. Embalagem de 01 litro.	90	CX
2.	<b>ACIDULANTE.</b> BD com 20 kg.	10	UN
3.	<b>ÁGUA SANITÁRIA.</b> uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica, caixa com 12 um.. Embalagem de 01 litro.	410	CX
4.	<b>ÁLCOOL ETÉLICO HIDRATADO 70° INPI (LÍQUIDO)</b> - desenvolvido para a desinfecção de superfícies fixas. Para higienizar pisos, paredes, mobiliários e bancadas. Embalagem: Caixa contendo 12 frascos de 1 Litro (frasco plástico).	315	CX
5.	<b>ÁLCOOL EM GEL 70° Bactericida 450g.</b> Gel álcool é indicado para a higienização de mãos e doméstica de vidros, pisos, azulejos e fórmicas. Embalagem: caixa com 12 unidades de 450 g.	890	CX
6.	<b>ALVEJANTE/COLORO</b> BD com 20 litros	10	UN
7.	<b>AMACIANTE,</b> para uso doméstico, com aroma perfumado, dados do fabricante, data de validade, registro do ministério da saúde. Caixa com 06 um. Embalagem de 2 litros.	30	CX
8.	<b>AROMATIZADOR DE AR</b> para ambiente, em forma de aerosol, fragrância agradável, não contendo cfc-clorofluorcarbono de ar, dupla ação. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: com volume não inferior 400 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	210	UN
9.	<b>BALDE,</b> plástico, preto, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 12 litros.	130	UN
10.	<b>CERA PARA POLIMENTO,</b> líquida, incolor, para assoalho. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica com volume não inferior a 750 ml e não superior a 1 l contendo o nome do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade.	1.200	UN
11.	<b>CORDA PARA VARAL,</b> cores variadas, com 10 metros de comprimento, confeccionada em 100% polipropileno, peso aproximadamente 100g.	50	UN
12.	<b>DESINFETANTE GEL,</b> multiuso, caixa com 12 unidades de 1 l. Contendo identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido.	235	CX
13.	<b>DESINFETANTE LÍQUIDO,</b> para uso geral, ação bactericida e germicida, fragrância lavanda, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo 2 litros, com dados do fabricante, data e prazo de validade. Caixa Com 06 Unidades	300	CX
14.	<b>DETERGENTE ÁCIDO</b> 1 litro.	180	UN
15.	<b>DETERGENTE LÍQUIDO,</b> neutro, concentrado, inodoro, biodegradável, com excelente ação desengordurante, conforme norma astm d 1681. O produto deverá ter registro e/ou autorização do Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 500 ml, contendo identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido. Caixa com 24 unidades.	210	CX
16.	<b>ESCOVA,</b> para limpeza, com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13 cm x 6 cm x 1cm. Etiqueta contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	75	UN
17.	<b>ESPONJA DE LÃ DE AÇO,</b> carbono abrasivo, para limpeza em geral. Fardo com 14 pacotes com 8 unidades cada.	90	FD
18.	<b>ESPONJA SINTÉTICA,</b> dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 100 x 70 x 20 mm, com variação de +/- 10 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	470	UN





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**  
**PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066**  
**CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA**

19.	<b>FLANELA</b> em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, dimensões mínimas de 30 x 50 cm.	280	UN
20.	<b>HIPOCLORITO 1%</b> . Embalagem com 5 litros	15	UN
21.	<b>INSETICIDA</b> aerossol 360ml	50	UN
22.	<b>KIT PARA LIMPEZA PROFISSIONAL</b> , nº 3, amarelo para a limpeza de pisos frios em geral e outras superfícies. Itens que compõem o kit: 01 carro funcional 01 balde dobrã' 30 litros - 2 águas 01 cabo telescópico - 1,40 m 01 garra plástica euro 01 refil loop com cinta 320 g 01 placa sinalizadora piso molhado 01 pá pop 01 conjunto mop pó - 60 cm	20	KIT
23.	<b>LIMPADOR</b> , instantâneo multiuso, composto de tenso ativo não iônico, coadjuvantes. Embalagem frasco com no mínimo 500 ml, contendo a marca do fabricante e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. Caixa com 12 unidades.	120	CX
24.	<b>LIMPA CERÂMICA</b> – alvejante para piso, embalagem com 1 litros, caixa com 12 unidades, dados do fabricante, data de validade, registro do ministério da saúde.	40	CX
25.	<b>LIMPA VIDRO</b> , líquido, conforme norma ASTM d-1681 e inscrição na DISAD. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 12 unidades.	80	CX
26.	<b>LIMPA ALUMÍNIO</b> , líquido, conforme norma ASTM d-1681 e inscrição na DISAD. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 12 un.	40	CX
27.	<b>LIXEIRA</b> , de plástico resistente, com tampa e acionamento por pedal, 15 litros.	95	UN
28.	<b>LIXEIRA</b> , de plástico resistente, com tampa e acionamento por pedal 30 litros.	60	UN
29.	<b>LIXEIRA</b> , de plástico resistente, com tampa e acionamento por pedal 50 litros.	46	UN
30.	<b>LIXEIRA EM PLÁSTICO</b> , polietileno de alta densidade com tampa, paredes e fundo reforçados, 10 litros.	70	UN
31.	<b>LIXEIRA EM PLÁSTICO TELADO</b> , resistente capacidade 10 litros, sem tampa.	110	UN
32.	<b>PÁ PARA LIXO</b> , em metal galvanizado e dimensões: 20cm x 20cm (variação +/- 2cm). Cabo longo (60 cm) de madeira.	200	UN
33.	<b>PANO DE CHÃO</b> , 100% algodão lavado, tipo saco, para limpeza, na cor branca, dimensões aproximadas 65 x 40 cm.	350	UN
34.	<b>PASTA PRÉ-UMECTANTE</b> . - Detergente, umectante tipo pasta, composição química ácido dodecilbenzeno sulfônico, éter Nonilfenolpoliglicólico, óleo de pinho, terebentina, hidróxido de sódio, conservante e água, uso profissional – balde 20 kg	10	UN
35.	<b>pedra sanitária</b> – Desodorizador sanitário, paradiclora benzeno, essência e corante, tablete sólido c/ 35g. embalagem com 1 unidade de pedra sanitária e 1 suporte compatível para fixação na borda interna do vaso sanitário. constar na embalagem: tamanho, quantidade, marca, validade e dados do fabricante. Fragrâncias variadas.	292	UN
36.	<b>PRENDEDOR DE ROUPA</b> , em plástico cores variadas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pacote com 12 unidades	70	UN
37.	<b>RODO</b> , para piso, cepa em polipropileno com dimensão aproximada de 40 cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	150	UN
38.	<b>RODO</b> para piso, cepa em polipropileno com dimensão aproximada de 60 cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	200	UN
39.	<b>SABÃO GELEIA</b> , balde com 5 litros.	48	UN
40.	<b>SABÃO, EM BARRA</b> , composição básica sabão glicerinado, tipo neutro, multiuso, biodegradável, para limpeza em geral. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Embalagem: caixa com 50 unidades de 180 g.	120	CX





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**  
**PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066**  
**CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA**

41.	<b>SABÃO, EM PÓ</b> , com tensoativo biodegradável, contendo na composição: água, corante e branqueador óptico. Embalagem: caixa com no mínimo 400 g com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Caixa com 24 unidades.	125	CX
42.	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS</b> , para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 39 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 58 cm, micragem de 5,0 com 20 unidades, capacidade nominal para 15 litros, na cor cinza. Embalagem: <u>pacote com 20 unidades</u> , tendo peso mínimo de 1,04 kg. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deverá atender normas ABNT NBR 9191 e Resolução Conama 275 de 25/04/2001.	590	PCT
43.	<b>SACO PLÁSTICO</b> para lixo, <b>30 litros</b> , para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 59 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 62 cm, micragem de 4,0, capacidade nominal para 30 litros, na cor cinza. Embalagem: <u>pacote com 10 unidades</u> , tendo peso mínimo de 1,35 kg. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deverá atender normas ABNT NBR 9191 e Resolução Conama 275 de 25/04/2001.	775	PCT
44.	<b>SACO PLÁSTICO</b> para lixo <b>50 litros</b> , para acondicionamento de metal, classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 63 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 80 cm, micragem de 4,0, capacidade nominal para 50 litros, na cor preta. Embalagem: <u>pacote com 10 unidades</u> , tendo peso mínimo de 1,85 kg. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deverá atender normas ABNT NBR 9191 e Resolução Conama 275 de 25/04/2001.	650	PCT
45.	<b>SACO PLÁSTICO</b> para lixo <b>100 litros</b> , para acondicionamento de resíduos domiciliares, classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 75 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 105 cm, micragem de 6,0, capacidade nominal para 100 litros, podendo ser apresentado em qualquer cor, exceto branca. Embalagem: <u>pacote com 05 unidades</u> , tendo peso mínimo de 4,35 kg. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deverá atender normas ABNT NBR 9191.	650	PCT
46.	<b>VASSOURA</b> para vaso sanitário com suporte	135	UN
47.	<b>VASSOURA</b> de limpar teto, cerdas de nylon, com dois cabos e um prolongador, comprimento total: 2,50m.	32	UN
48.	<b>VASSOURA</b> , com fios de Nylon, base de 30cm e cabo de madeira, com encaixe rosqueável.	270	UN
49.	<b>VASSOURA</b> , pelo sintético, base de 30 cm e cabo de madeira, com encaixe rosqueável.	235	UN
50.	<b>VASSOURÃO</b> reforçado para limpeza pesada.	50	UN
<b>LOTE 02: MATERIAIS PARA HIGIENE PESSOAL</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
51.	<b>ALGODÃO</b> , ortopédico, 100%, cru, baixo teor de impurezas, rolos com mantas uniformes. Embalagem: pacote com peso superior a 50 gramas. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	15	UN
52.	<b>COTONETES</b> com hastes flexíveis e pontas de algodão, antigêrme, puros, macios e absorventes, caixa com 75uni.	35	CX
53.	<b>CONDICIONADOR INFANTIL</b> , trata e protege os cabelos, embalagem com nome do fabricante. Contém 480 ml.	50	UN
54.	<b>CREME</b> hidratante infantil, trata e protege a pele, embalagem com nome do fabricante. Contém 200ml.	40	UN
55.	<b>CREME DENTAL infantil</b> sem flúor. Embalagem: bisnaga com no mínimo 50 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	65	UN





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**  
**PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066**  
**CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA**

	e registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.		
56.	<b>CREME DENTAL</b> , pacote com 12 unidades de 90g cada.	400	PCT
57.	<b>CREME PARA PENTEAR INFANTIL</b> , com agentes hidratantes. Contendo marca e dados fabricantes. Embalagem de 300 ml.	40	UN
58.	<b>DESODORANTE</b> , antitranspirante aerosol sem álcool, 150 mL masculino/feminino	513	UN
59.	<b>ESCOVA DENTAL</b> , infantil, cerdas macias. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	4.180	UN
60.	<b>ESCOVINHA</b> para unhas, cerdas macias. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	60	UN
61.	<b>ESPONJA, EM ESPUMA</b> , para banho, dimensões 90 x 60 x 15 mm, com variação de +/- 2 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	65	UN
62.	<b>FRALDA INFANTIL</b> descartável 100% algodão, tamanho G – A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. Pacote com 72 Unidades.	65	PCT
63.	<b>FRALDA INFANTIL</b> descartável 100% algodão, tamanho GG – A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. Pacote com 40 Unidades.	50	PCT
64.	<b>LENÇO UMEDECIDO REFIL - 400 UNIDADES</b> :Enriquecidos com extrato de Aloe Vera, lanolina e vitamina E. Não contém álcool etílico, além de serem dermatologicamente testados e garantir melhor higienização durante a troca com suave fragrância Aloe Vera.	15	UN
65.	<b>LENÇO UMEDECIDO POTE, COM 70 UNIDADES</b> :elaborado especialmente para a pele delicada do seu bebê. Eles limpam e higienizam a pele dos bebês de forma segura e suave, removendo até as sujeiras invisíveis. Não irritam nem ressecam a pele. Possui fórmula exclusiva que facilita a remoção das impurezas, sendo excelente para limpeza das 14 dobrinhas, perninhas e pes15.coço. Fragrância suave de Aloe Vera e Lanolina. Uso diário.	15	UN
66.	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> , folha simples picotada, em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10 cm x 30 m. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. Fardo com 16 pacotes com 4 (quatro) unidades cada.	510	FD
67.	<b>PERFUME INFANTIL</b> , a base de álcool etílico e cumarina, com fragrância de alfazema. Embalagem: frasco com 115 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	20	UN
68.	<b>POMADA</b> , infantil ante assadura nistatina + óxido de zinco pomada 60g genérico neo química. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	40	UN
69.	<b>SABONETE LÍQUIDO</b> , bactericida formulação balanceada, para uso contínuo, higienização pessoal, biodegradável, pronto para uso – Embalagem: 05 litros/Galão	195	GALÃO
70.	<b>SABONETE LÍQUIDO</b> , formulação balanceada, para uso contínuo, para higienização pessoal, biodegradável, pronto para uso. Embalagem de plástico com bico de pato (válvula pump), com 500 ml.	130	UN
71.	<b>SABONETE SÓLIDO</b> , infantil em barra, fragrância agradável, com no mínimo 90 g. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: com no mínimo 90 g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 12 unidades.	40	PCT
72.	<b>SABONETE SÓLIDO</b> , em barra, fragrância agradável. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, pacote com 12 unidades de 90g cada.	145	PCT
73.	<b>SHAMPOO INFANTIL</b> , trata e protege os cabelos, embalagem com nome do fabricante. Contém 480ml.	50	UN
<b>LOTE 03-MATERIAL DE PROTEÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E EPIS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UND.</b>
74.	<b>AVENTAL DESCARTÁVEL</b> - Confeccionado em TNT - 100% polipropileno. Tiras no pescoço e cintura. Elástico nos punhos. Material Descartável. Atóxico. Medidas: 1,60 x 1,00cm. Gramatura: 20. Cor: Branco. Embalagem: 10 unidades em cada pacote.	90	PCT







**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**  
**PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066**  
**CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA**

75.	<b>AVENTAL</b> , em PVC, cor azul, forrado com feltro, sem emenda, sem ilhós, alças reforçadas de amarrar do próprio material, dimensões 1,20 m x 0,60 m, Certificado de Aprovação gravado no EPL Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	70	UN
76.	<b>BORRIFADOR/PULVERIZADOR MANUAL</b> – Feito de plástico cristal resistente. Apresenta tampa com regulagem do jato, válvula especial, alcança o fundo do frasco, sugando todo o líquido dentro do recipiente e gatilho que não vaza. Utilizado para álcool em gel, álcool líquido, desinfetante concentrado. Capacidade: 500 ml.	170	UN
77.	<b>BOTA</b> – galocha de borracha, impermeável, cano médio, numeração: 37, 38, 39, 40, 41 e 42.	115	PAR
78.	<b>DISPENSER ÁLCOOL GEL COM RESERVATÓRIO</b> - capacidade em volume: 400 ml. Altura x Largura: 25,5 cm x 10,5 cm. Tipo de instalação: de parede. Construído de plástico com alta resistência ao impacto 100% reciclável. Sistema de fechamento exclusivo que dispensa chave. Sistema aceita abastecimento com refs ou reservatórios de sabonete líquido e álcool em gel. Utiliza o sistema nacional de bico dosador de 80mm. Tecla aperte com limite de curso que garante eficiência de saída do sabonete com controle de quantidade. Espaço interno com todas as paredes revestidas, garantindo mais higiene e evitando umidade e poeira. Visor transparente que permite a visualização do conteúdo, facilitando o abastecimento. Peso: 359 gr. Comprimento: 11cm. Largura: 10,5cm. Altura: 25,5cm.	140	UN
79.	<b>DISPENSER DE COPOS</b> – compatível para copos de 150 a 200ml. Capacidade do Tubo: O tubo comporta até 100 copos.	45	UN
80.	<b>DISPENSER PAPEL TOALHA</b> O dispenser auto corte possui uma lâmina dentada que efetua o corte do papel automaticamente, sendo possível a retirada de um papel por vez, oferecendo uma maior facilidade ao usuário. As folhas ficam em média com 25 cm e são ótimas para a economia. Não necessitam de pilhas ou energia elétrica. A abertura e fechamento do toalheiro auto-corte são feitos por meio de uma chave, ou de um botão lateral. Recomendado gramatura de papéis 26g a 40g. Toalheiro bobina auto cortante Capacidade: papel toalha em bobina de 20 cm x 200 m	65	UN
81.	<b>DISPENSER SABONETEIRA LÍQUIDO COMPACTA</b> - Dispensador de sabonete líquido com sistema de válvula. Sistema antivazamento. Fabricado em plástico de alto impacto reciclável e designer moderno com reservatório de 800ml.	50	UN
82.	<b>FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO</b> - perfeita para a organização de ambientes, com muito mais personalidade e de forma sustentável. Dimensão: 48 mm X 30m composta de PVC e adesivo acrílico de alta resistência.	30	UN
83.	<b>LUVA DE BORRACHA</b> , em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, comprimento não inferior a 30cm. Tamanho: <b>P, M e G</b> . Certificado de aprovação (c.a) impresso no produto ou embalagem. Embalagem lacrada contendo 1 (um) par de luvas	250	PAR
84.	<b>LUVA LATEX DESCARTÁVEL</b> - Com pó bioabsorvível; Superfície lisa; Tamanhos: <b>P, M, G</b> ; Embalagem tipo "dispenser box" contendo 100 unidades; Produto com validade. Registro Anvisa nº 80105840002.	45	CX
85.	<b>LUVA VINIL COM PÓ DESCARTÁVEL</b> - Luvas não estéreis e ambidestras confeccionadas em resina de PVC (vinil) sem pó e com superfícies lisas para procedimento não cirúrgico. Isentas de látex, hipoalergênicas, descartáveis e de uso único. Embalagem: Caixa com 100 unidades. Tamanhos: <b>M e G</b> .	10	CX
86.	<b>MÁSCARA DESCARTÁVEL</b> de Proteção Facial Tripla, caixa C/ 50 Unidades. A Máscara Tripla Descartável Com Filtro (BFE >=95%) é uma máscara para proteção individual. Possui camada em papel filtro branco fundido com eficiência de filtragem BFE: >=95%. 1ª camada: polipropileno não tecido cor azul - (camada externa) 2ª camada: papel filtro melt blown (BFE: >=95%) - (camada do meio) 3ª camada: polipropileno não tecido cor branca - (camada interna) Máscara confortável. Tripla 3 camadas. Elásticos confortáveis que esticam para os ouvidos. Efetivamente bloqueia os germes. Especificações: 17,5cm x 9,5cm.	180	CX
87.	<b>MÁSCARAS PFF2</b> , com filtro. Respirador de classe PFF-2 testado conforme norma NBR 13698 para Peças Semi Faciais Filtrante. Penetração máxima através do filtro 6%. Resistência máxima a inalação 240 Pa. Resistência máxima a exalação 300 Pa.	530	UN
88.	<b>ÓCULOS PROTEÇÃO</b> Transparente em Acrílico/Plástico Proteção lateral. Hastes flexíveis. Dimensões: 15cm x 10cm. Norma Regulamentadora NR-6.	85	UN





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

89.	<b>PAPEL TOALHA BOBINA</b> - folha simples, dimensão 0,20 x 200 metros, com gramatura de 24gr/m <sup>2</sup> . Produto fabricado com 100% de fibras de celulose virgem proveniente de florestas remanejadas. Possuir excelente alvura e resistência a úmido possibilitando seu fácil uso em dispensers alavanca. Produto compatível com os dispensers alavanca e auto corte, códigos OCN10411, OCN13121 e OCN15167. Embalagem com 6 bobinas com 200 metros cada.	80	CX
90.	<b>PAPEL TOALHA INTERFOLHA</b> - duas dobras; dimensão: 20x21 cm; 100% Celulose. Embalagem com 1000 Unid.	340	PCT
91.	<b>TAPETE SANITIZANTE</b> - desenvolvido para garantir mais saúde, segurança e proteção. Produzido em vinil (PVC), o tapete sanitizante não mancha, possui borda vedante sem emendas que impede o vazamento de líquidos, espessura de 10mm, é antiderrapante e antichama, modelo ideal para proteção contra vírus e bactérias. Composição: 92% PVC 8% PP (Polipropileno).	15	UN
92.	<b>TOUCA DESCARTÁVEL</b> - touca sanfonada, confeccionadas em TNT de alta qualidade e resistência, sendo um material hipoalergênico e atóxico. Conta com elástico em sua extremidade para fixação na cabeça. Tamanho único. Cor branca. Embalagem com 100 unidades.	1050	PCT
93.	<b>TOTEM PARA ÁLCOOL GEL</b> - Display de álcool em gel com sistema de fácil reabastecimento. <b>Especificações:</b> Altura: 1,30M, Largura: 30CM, Profundidade: 30CM; Peso: 11KG; totalmente feito em aço com alta durabilidade; Pintura a pó eletrostática. Acompanha um Frasco de álcool em gel vazio; fácil abertura para repor o Álcool no Frasco.	15	UN
94.	<b>VÁLVULA GATILHO PULVERIZADOR</b> -. Indicada para limpeza e afins. Acompanha Pescante Transparente. Tamanho: 7,74 x 5,7 x 5,7 cm. Peso: 19 g.	500	UN
<b>LOTE 04: UTENSÍLIOS DIVERSOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UND.</b>
95.	<b>ABRAÇADEIRA</b> para fogão e Registro de Gás. Para Mangueiras 3/8 ou 5/16 Em Metal com Regulagem, selo do INMETRO e ISO 9001.	20	UN
96.	<b>ASSADEIRAS EM ALUMÍNIO POLIDO</b> , tipo hotel, Grande (Nº7) 2,5mm x 60cm 40cm x 8cm	02	UN
97.	<b>ASSADEIRAS EM ALUMÍNIO POLIDO</b> , tipo hotel, Média (Nº6) 2,5mm x 50cm 35cm x 7cm (47cm a 50cm)	02	UN
98.	<b>ASSADEIRAS EM ALUMÍNIO POLIDO</b> , tipo hotel, Pequena (Nº4) 2,5mm x 41cm 29cm x 5cm	02	UN
99.	<b>BACIA PLÁSTICA REDONDA</b> , para uso com alimentos, tamanho grande, com capacidade aprox. para 27 litros;	02	UN
100.	<b>BACIA PLÁSTICA REDONDA</b> , para uso com alimentos, tamanho médio, com capacidade aprox. para 17 litros;	02	UN
101.	<b>BACIA PLÁSTICA REDONDA</b> , para uso com alimentos bacia tamanho pequeno, com capacidade aprox. para 8 litros.	02	UN
102.	<b>BANDEJA</b> , laminada, e papelão, altamente resistente, tamanho P – 16 X 23cm.	75	UN
103.	<b>BANDEJA</b> , laminada, e papelão, altamente resistente, tamanho M – 20 X 28cm.	85	UN
104.	<b>BANDEJA</b> , laminada, e papelão, altamente resistente, tamanho G – 26 X 36cm.	85	UN
105.	<b>BANDEJAS EM AÇO INOX</b> , grande; de 48 cm	02	UN
106.	<b>BANDEJAS EM AÇO INOX</b> , média; de 40 cm	02	UN
107.	<b>BANDEJAS EM AÇO INOX</b> , pequena; de 30 a 32 cm	02	UN
108.	<b>BOBINA SACO PLÁSTICO</b> , picotada, 2k. Dimensões dos sacos: 20cm x 35cm.	20	UN
109.	<b>BORRACHA</b> para panela de pressão 10 l	30	UN
110.	<b>CAÇAROLAS DE ALUMÍNIO</b> , linha hotel, nº 28, capacidade para 8,3 litros;	02	UN
111.	<b>CAÇAROLAS DE ALUMÍNIO</b> , linha hotel, nº 32, com capacidade para 12 litros;	02	UN
112.	<b>CAÇAROLAS DE ALUMÍNIO</b> , linha hotel, nº 36, com capacidade para 17 litros.	02	UN
113.	<b>CAIXA DE ISOPOR</b> , térmicas cores variadas 150L	16	UN
114.	<b>CAIXA DE ISOPOR</b> , térmicas cores variadas 200L	11	UN
115.	<b>CAIXA DE ISOPOR</b> , térmicas cores variadas 300L	10	UN
116.	<b>CAIXAS PLÁSTICAS FECHADAS</b> , com tampa, para mantimentos/alimentos tamanho grande, com capacidade aprox. para 40 litros;	02	UN
117.	<b>CAIXAS PLÁSTICAS FECHADAS</b> , com tampa, para mantimentos/alimentos (tamanho médio, com capacidade aprox. para 25 litros;	02	UN
118.	<b>CAIXAS PLÁSTICAS FECHADAS</b> , com tampa, para mantimentos/alimentos, tamanho pequeno, com capacidade aprox. para 18 litros.	02	UN







**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**  
**PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066**  
**CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA**

119.	<b>COADOR</b> - conjunto Café 103 Permanente 3 Peças Coador Filtro	5	UN
120.	<b>COADOR PARA CAFÉ</b> , de pano 100% algodão, cor branca, dimensões 11 cm (diâmetro) 16 cm (profundidade), cabo com 10 cm de comprimento, com variação de +/- 2 cm.	40	UN
121.	<b>COADOR PARA CAFÉ</b> , de pano 100% algodão, cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) 30 cm (profundidade), cabo com 16 cm de comprimento, com variação de +/- 2 cm.	90	UN
122.	<b>COLHER DESCARTÁVEL</b> , de plástico reforçado, para sopa, cristal/branco. Pacote com 50 unidades.	1.090	PCT
123.	<b>COLHER DESCARTÁVEL</b> de plástico para sobremesa, cristal/branco, comprimento 12 cm, com variação de +/- 1 cm. Pacote com 50 unidades.	555	PCT
124.	<b>COLHER DE REFEIÇÃO</b> , em aço, dimensões aproximadas: 19,8 cm x 4,3 cm x 1 mm.	100	UN
125.	<b>COLHER GRANDE</b> , em inox, para mexer e servir alimentos de 36cm, Material Corpo: Aço Inoxidável; Material Cabo: Aço Inoxidável; Quantidade Dentes: 2 UN; Comprimento: 30 CM.	02	UN
126.	<b>CONCHAS EM INOX</b> , para mexer e servir alimentos de 50 cm	02	UN
127.	<b>COPOS DESCARTÁVEIS para água</b> , em plástico, descartável, capacidade 200ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do corpo deverá ser igual ou superior a 220 gramas. Deve estar gravado em alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as normas NBR vigentes e resoluções/ Anvisa. Embalagem em manga inviolável, com 100 unidades. Caixa Com 25 Pacotes De 100 Unidades.	185	CX
128.	<b>COPOS DESCARTÁVEIS para café</b> , capacidade 50 ml, em poliestileno branco, com frisos e saliência na borda, peso por 100 unidades (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 72 gramas. Embalagem: Caixa com 50 pacotes de 100 unidades, contendo nome do fabricante e quantidade.	90	CX
129.	<b>EMBALAGEM</b> descartável para alimentos, com tampa cristal, transparente, 19 cm comprimento x 12 cm largura e 06 cm de altura. Pacote com 10 unidades	100	PCT
130.	<b>EMBALAGEM</b> descartável para alimentos, com tampa cristal, transparente, 10 cm comprimento x 10 cm largura e 04 cm de altura. Pacote com 100 unidades	100	PCT
131.	<b>EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE</b> , pacotes com 100 Un	430	PCT
132.	<b>EMBALAGEM PARA PIPOCA</b> , 11 x 20 cm pacotes com 100 unidades.	180	PCT
133.	<b>ESCORREDOR DE MASSA</b> , em alumínio, tamanho grande, com capacidade aprox. para 20 litros;	02	UN
134.	<b>ESCORREDOR DE MASSA</b> , em alumínio, tamanho médio, com capacidade aproximada para 9,25 kg.	02	UN
135.	<b>ESCUMADEIRAS EM INOX</b> , para mexer e servir alimentos de 50 cm	02	UN
136.	<b>FÓSFORO</b> , contendo no mínimo 40 palitos. Embalagem: pacote com 10 caixas. – Material com o selo do INMETRO	26	PCT
137.	<b>FRIGIDEIRA</b> , Comprimento: 82 cm, Diâmetro: 50 cm, Altura: 10 cm, Volume: 13,0 Litros, Material: Alumínio, Espessura da Panela: 2,50 mm	02	UN
138.	<b>GARFO</b> , de sobremesa, em plástico resistente, descartável, cores variadas, comprimento 12 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	585	PCT
139.	<b>GARFOS DE REFEIÇÃO</b> , em aço, dimensões aproximadas: 20, 5 cm x 2,6 cm x 2 mm	100	UN
140.	<b>GARFOS GRANDES</b> , em inox para servir alimentos. Tamanho: 34 cm	02	UN
141.	<b>GUARDANAPO</b> , de papel absorvente, folha simples, composição 100% fibra celulose, dimensões mínimas 24cm x 22cm. Pacote com 50 unidades.	225	PCT
142.	<b>ISQUEIRO GRANDE</b> , plástico/metálico a Pedra, refil: Butano, Durabilidade: Indeterminada, Produto certificado conforme norma ABNT NBR ISSO 9994:2006, Medidas: Comp. 2,5cm X Larg. 1,2cm X Altura 8cm, Peso: 23g	93	UN
143.	<b>JARRA GRANDE</b> , em plástico reforçado, para água e Suco. Tamanho: 4 litros. Com Tampa.	02	UN
144.	<b>MANGUEIRA</b> para botijão de gás, Indicada para instalações domésticas de gás de cozinha conforme ABNT NBR 8613, regulamentada pelo inmetro, Tubo interno e externo produzidos em PVC flexível, Acabamento interno com trama de poliéster entre as camadas.	20	M





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**  
**PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066**  
**CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA**

145.	<b>MARMITA DE ISOPOR</b> , com tampa. Dimensão: 18,8cm x 3,5cm (diâmetro x altura). Tampa com travas. Material: Isopor EPS livre de CFC e BISFENOL. Capacidade: 500ml. Caixa com 100 unidades.	50	CX
146.	<b>PANELA DE PRESSÃO</b> , Polida Fechamento Externo 10 Litros. Dimensões aproximadas: Altura: 26,5 cm, Largura: 28 cm, Diâmetro: 24,7 cm, Comprimento: 45,5 cm	02	UN
147.	<b>PANO DE PRATO</b> , com viés, 100% algodão na cor Branco, tamanho 40 x 65 cm.	220	UN
148.	<b>PAPEL</b> , toalha, em bobina, não reciclado, cor branca, dimensões 20 cm x 100 m. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicação de não reciclado e lote. Contem 02 rolos.	150	PCT
149.	<b>PAPEL ALUMÍNIO, 45cmx7,5m</b> . Indicado para uso doméstico, são utilizados para conservação de alimentos e pequenos assados.	90	UN
150.	<b>PAPEL FILME</b> transparente de PVC 28cmx30m	80	ROLO
151.	<b>PEGADOR</b> , em inox, para servir alimentos. Tamanho: 28 cm	02	UN
152.	<b>PORTA TALHER PLÁSTICO</b> , Grande, dimensões: 35.8 x 28.5 x 6.5 cm	04	UN
153.	<b>PRATO</b> em plástico, descartável, diâmetro 18 cm, com variação de +1 - 1 cm. Embalagem: pacote com 10 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	275	PCT
154.	<b>PRATO</b> em plástico, descartável, diâmetro 21 cm, com variação de +1 -1 cm. Embalagem: pacote com 10 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	175	PCT
155.	<b>PRATO</b> em plástico, descartável, diâmetro 15 cm, com variação de +1 - 1 cm. Embalagem: pacote com 10 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	160	PCT
156.	<b>PRATO FUNDO</b> em plástico, descartável, diâmetro 15 cm, com variação de +1- 1 cm. Embalagem: pacote com 10 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	175	PCT
157.	<b>PRATO FUNDO</b> , com 22 cm de diâmetro, em vidro temperado	100	UN
158.	<b>RALADOR E FATIADOR DE LEGUMES</b> , em Aço Inox, 6 Faces Profissional. Dimensões: comprimento 14,5 cmx11 cm largura	02	UN
159.	<b>REFIL PARA COADOR DE CAFÉ</b> , 103 permanente.	30	UN
160.	<b>REGULADOR</b> , registro de gás, doméstico, pratico, seguro e econômico, com manômetro, selo do INMETRO e ISO 9001, <u>CE= Borb. P13 CS= 3/8 SAE</u>	20	UN
161.	<b>SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE</b> de polietileno, dimensões 20cm x 30cm.	10	KG
162.	<b>SACOLA</b> em polietileno, alça camiseta de alta densidade (PEAD) biodegradável (Eco-One), na cor branca, 60X80cm, pacote com 05 quilos	20	KG
163.	<b>SACOLA</b> em polietileno, alça camiseta de alta densidade (PEAD) biodegradável (Eco-One), na cor branca, 50X70cm, pacote com 05 quilos	50	KG
164.	<b>SACOLA</b> em polietileno, alça camiseta de alta densidade (PEAD) biodegradável (Eco-One), na cor branca, 40X50cm, pacote com 05 quilos	20	KG
165.	<b>TORNEIRA</b> para filtro de barro - Compatível com todos os filtros de Barro/Cerâmica, cor branca. Material: PS Poliestireno.	40	UN
166.	<b>VELA</b> para filtro de cerâmica, com parede microporosa	50	UN

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que os itens acima listados são de suma importância para que, as secretarias funcionem em bom estado de conservação e higiene;

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

2.1. O Quantitativo foi definido com base no consumo do ano anterior, ou seja, foi realizado um levantamento dos saldos disponíveis no sistema de gestão e comparado com as demandas apresentadas pelos gestores das secretarias deste Município.

2.2. A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano, uma vez que, está iniciando a aplicação da nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021) de maneira gradativa. A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral de todas as Secretarias Públicas Municipais.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Sustentabilidade:**

4.1. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

4.2. Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme consta expressamente no ETP.

**5. DE EXECUÇÃO DO OBJETO - Condições de Entrega**

5.1. O prazo para entrega dos itens acima descritos será de até (cinco) dias corridos, conforme AFs.

5.2. Os pedidos serão realizados mensalmente conforme as necessidades

5.3. A entrega deverá ser feita nos locais indicados na AFs (autorização de fornecimento). O(s) produto(s) solicitados deverá (ão) ser entregue(s) em até 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão do pedido expedido pelo departamento competente, a compra será de forma Parcelada Conforme a necessidade. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal eletrônica que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, de conformidade com o pedido. A empresa deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.

**6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

**6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**6.8.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**6.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**6.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**6.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

**6.12.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

**6.13.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**6.14.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

**6.15.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**6.16.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**6.17.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**6.18.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**6.19.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**6.20.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**6.21.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. FORMAS DE PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento da importância contida na cláusula segunda, **serão pagos após a entrega**, mediante comprovante de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal. O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS e CND do FGTS.

### Liquidação

**7.2.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**7.3.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.4.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.5.** o prazo de validade;

**7.6.** a data da emissão;

**7.7.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.8.** o período respectivo de execução do contrato;







PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- 7.9.** o valor a pagar; e
- 7.10.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.13.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- Prazo de pagamento**
- 7.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- Forma de pagamento**
- 7.19.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.20.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**7.22.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.23.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **8.2. Forma de fornecimento**

**8.2.1.** O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

### **8.3. Exigências de habilitação**

**8.3.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **8.4. Habilitação jurídica**

**8.4.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.4.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.4.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.4.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.4.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.4.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**8.5.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.5.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.5.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.5.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.5.6** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.5.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.5.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8.6. Qualificação Econômico-Financeira**

**8.6.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**8.6.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**8.7. Qualificação Técnica**

**8.7.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas







PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**8.7.2.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**8.7.3.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**8.7.4.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

**9.2.** A estimativa de custo fora levantada através da Média Aritmética dos preços obtidos por item, no Sistema do Banco de Preços, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar.

**9.3.** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

**9.3.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.3.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**9.3.3.** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

**9.3.4.** Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta do crédito aberto através das seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO**

ATIVIDADE: 2.015 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

FONTE: 15000000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

**UNIDADE: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ATIVIDADE: 2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

ATIVIDADE: 2.047 - Manutenção da Ordem Pública

ATIVIDADE: 2.055 - Manutenção do Conselho Tutelar





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

FONTE: 15000000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

**UNIDADE: 02.03.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

ATIVIDADE: 2.094 - Manutenção do Ensino Infantil

FONTE: 15400000, 15420000

ATIVIDADE: 2.096 - Manutenção do FUNDEB - 30%

FONTE: 15400000, 15420000, 15430000

ATIVIDADE: 2.098 - Manutenção do Ensino Básico

FONTE: 15000000, 15001001

ATIVIDADE: 2.106 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2.117 - Comemoração de Festividades

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2.235 - Manutenção da Educação Infantil

FONTE: 15000000, 15001001

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

ATIVIDADE: 2.295 - Gestão de Programas do FNDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

FONTE: 15690000

**UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

ATIVIDADE: 2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

ATIVIDADE: 2.130 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

FONTE: 15000000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

**UNIDADE: 02.08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO****AMBIENTE**

ATIVIDADE: 2.161 - Manutenção do Departamento de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

FONTE: 15000000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

**UNIDADE: 0.204.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATIVIDADE: 2.065 - Gestão das Ações da Atenção Primária

FONTE: 16000000

ATIVIDADE: 2.067 - Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde – ACS

FONTE: 15001002, 16000000

ATIVIDADE: 2.068 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família – ESF

FONTE: 15001002, 16000000, 17070000

ATIVIDADE: 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

FONTE: 15001002

ATIVIDADE: 2.075 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19

FONTE: 15001002, 16020000, 17070000

ATIVIDADE: 2.080 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

FONTE: 15001002, 16000000

ATIVIDADE: 2.260 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo – Especializada

FONTE: 16000000

ATIVIDADE: 2.289 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo – Primária

FONTE: 16000000

ATIVIDADE: 2.301 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC

FONTE: 15001002, 16000000, 17070000

ATIVIDADE: 2.302 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – SAMU

FONTE: 16000000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

**UNIDADE: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ATIVIDADE: 2.051 - Serviços da Proteção Social Básica, Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

FONTE: 16600000

ATIVIDADE: 2.052 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

FONTE 15000000

ATIVIDADE: 2.053 - Programa IGD – SUAS

FONTE: 16600000

ATIVIDADE: 2.057 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2.285 - Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família/Auxílio Brasil

FONTE: 16600000

ATIVIDADE: 2.286 - Programa de Atend. a Criança e Adolescente

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2.290 - Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS

FONTE: 16610000

ATIVIDADE: .2293 - Programa do CRAS/ PAIF

FONTE: 15000000, 16600000

ATIVIDADE: 2.294 - Outros Programas da Assistência Social

FONTE: FONTE: 16600000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

**Claudio Fernandes Primo****Secretário Municipal de Administração e Finanças**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

- **Razão Social:**  
 - **CNPJ:** - **Insc Est:** - **Insc Mun:**  
 - **Endereço Completo:**  
 - **Tel: ( )** - **Fax: ( )**  
 - **e-mail:**  
 - **Banco:** - **Agência:** - **Conta corrente:**

1. A empresa acima qualificada, por seu representante legal, propõe a aquisição dos itens definidos no Edital e Anexos da Licitação indicada, nas seguintes condições:

LOTE 01: PRODUTOS E UTENSÍLIOS PARA HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	<b>ÁCIDO MURIÁTICO.</b> Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e inscrição na DISAD, caixa com 12 um. Embalagem de 01 litro.	90	CX			
2.	<b>ACIDULANTE.</b> BD com 20 kg.	10	UN			
3.	<b>ÁGUA SANITÁRIA,</b> uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica, caixa com 12 unidades. Embalagem de 01 litro.	410	CX			
4.	<b>ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPI (LÍQUIDO)</b> - desenvolvido para a desinfecção de superfícies fixas. Para higienizar pisos, paredes, mobiliários e bancadas. Embalagem: Caixa contendo 12 frascos de 1 Litro (frasco plástico).	315	CX			
5.	<b>ÁLCOOL EM GEL 70° Bactericida 450g.</b> Gel álcool é indicado para a higienização de mãos e doméstica de vidros, pisos, azulejos e fôrmicas. Embalagem: caixa com 12 unidades de 450 g.	890	CX			
6.	<b>ALVEJANTE/COLORO</b> BD com 20 litros	10	UN			
7.	<b>AMACIANTE,</b> para uso doméstico, com aroma perfumado, dados do fabricante, data de validade, registro do ministério da saúde. Caixa com 06 um. Embalagem de 2 litros.	30	CX			
8.	<b>AROMATIZADOR DE AR</b> para ambiente, em forma de aerosol, fragrância agradável, não contendo cfc-clorofluorcarbono de ar, dupla ação. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: com volume não inferior 400 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	210	UN			
9.	<b>BALDE,</b> plástico, preto, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 12 litros.	130	UN			
10.	<b>CERA PARA POLIMENTO,</b> líquida, incolor, para assoalho. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica com volume não inferior a 750 ml e não superior a 1 l contendo o nome do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade.	1.200	UN			
11.	<b>CORDA PARA VARAL,</b> cores variadas, com 10 metros de comprimento, confeccionada em 100% polipropileno, peso aproximadamente 100g.	50	UN			
12.	<b>DESINFETANTE GEL,</b> multiuso, caixa com 12 unidades de 1 l. Contendo identificação, marca do	235	CX			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**  
**PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066**  
**CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA**

	fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido.				
13.	<b>DESINFETANTE LÍQUIDO</b> , para uso geral, ação bactericida e germicida, fragrância lavanda, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo 2 litros, com dados do fabricante, data e prazo de validade. Caixa Com 06 Unidades	300	CX		
14.	<b>DETERGENTE ÁCIDO</b> 1 litro.	180	UN		
15.	<b>DETERGENTE LÍQUIDO</b> , neutro, concentrado, inodoro, biodegradável, com excelente ação desengordurante, conforme norma astm d 1681. O produto deverá ter registro e/ou autorização do Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 500 ml, contendo identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido. Caixa com 24 unidades.	210	CX		
16.	<b>ESCOVA</b> , para limpeza, com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13 cm x 6 cm x 1cm. Etiqueta contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	75	UN		
17.	<b>ESPONJA DE LÁ DE AÇO</b> , carbono abrasivo, para limpeza em geral. Fardo com 14 pacotes com 8 unidades cada.	90	FD		
18.	<b>ESPONJA SINTÉTICA</b> , dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 100 x 70 x 20 mm, com variação de +/- 10 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	470	UN		
19.	<b>FLANELA</b> em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, dimensões mínimas de 30 x 50 cm.	280	UN		
20.	<b>HIPOCLORITO 1%</b> . Embalagem com 5 litros	15	UN		
21.	<b>INSETICIDA</b> aerossol 360ml	50	UN		
22.	<b>KIT PARA LIMPEZA PROFISSIONAL</b> , n.º 3, amarelo para a limpeza de pisos frios em geral e outras superfícies. Itens que compõem o kit: 01 carro funcional 01 balde dobrã' 30 litros - 2 águas 01 cabo telescópico - 1,40 m 01 garra plástica euro 01 refil loop com cinta 320 g 01 placa sinalizadora piso molhado 01 pá pop 01 conjunto mop pó - 60 cm	20	KIT		
23.	<b>LIMPADOR</b> , instantâneo multiuso, composto de tenso ativo não iônico, coadjuvantes. Embalagem frasco com no mínimo 500 ml, contendo a marca do fabricante e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. Caixa com 12 unidades.	120	CX		
24.	<b>LIMPA CERÂMICA</b> – alvejante para piso, embalagem com 1 litros, caixa com 12 unidades, dados do fabricante, data de validade, registro do ministério da saúde.	40	CX		
25.	<b>LIMPA VIDRO</b> , líquido, conforme norma ASTM d-1681 e inscrição na DISAD. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 12 unidades.	80	CX		
26.	<b>LIMPA ALUMÍNIO</b> , líquido, conforme norma ASTM d-1681 e inscrição na DISAD. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação	40	CX		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**  
**PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066**  
**CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA**

	do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 12 un.				
27.	<b>LIXEIRA</b> , de plástico resistente, com tampa e acionamento por pedal, 15 litros.	95	UN		
28.	<b>LIXEIRA</b> , de plástico resistente, com tampa e acionamento por pedal 30 litros.	60	UN		
29.	<b>LIXEIRA</b> , de plástico resistente, com tampa e acionamento por pedal 50 litros.	46	UN		
30.	<b>LIXEIRA EM PLÁSTICO</b> , polietileno de alta densidade com tampa, paredes e fundo reforçados, 10 litros.	70	UN		
31.	<b>LIXEIRA EM PLÁSTICO TELADO</b> , resistente capacidade 10 litros, sem tampa.	110	UN		
32.	<b>PÁ PARA LIXO</b> , em metal galvanizado e dimensões: 20cm x 20cm (variação +/- 2cm). Cabo longo (60 cm) de madeira.	200	UN		
33.	<b>PANO DE CHÃO</b> , 100% algodão lavado, tipo saco, para limpeza, na cor branca, dimensões aproximadas 65 x 40 cm.	350	UN		
34.	<b>PASTA PRÉ-UMECTANTE</b> . - Detergente, umectante tipo pasta, composição química ácido dodecilbenzeno sulfônico, éter Nonilfenolpoliglicólico, óleo de pinho, terebentina, hidróxido de sódio, conservante e água, uso profissional – balde 20 kg	10	UN		
35.	<b>pedra sanitária</b> – Desodorizador sanitário, paradiclora benzeno, essência e corante, tablete sólido c/ 35g. embalagem com 1 unidade de pedra sanitária e 1 suporte compatível para fixação na borda interna do vaso sanitário. constar na embalagem: tamanho, quantidade, marca, validade e dados do fabricante. Fragrâncias variadas.	292	UN		
36.	<b>PRENDEDOR DE ROUPA</b> , em plástico cores variadas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pacote com 12 unidades	70	UN		
37.	<b>RODO</b> , para piso, cepa em polipropileno com dimensão aproximada de 40 cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	150	UN		
38.	<b>RODO</b> para piso, cepa em polipropileno com dimensão aproximada de 60 cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	200	UN		
39.	<b>SABÃO GELÉIA</b> , balde com 5 litros.	48	UN		
40.	<b>SABÃO, EM BARRA</b> , composição básica sabão glicerinado, tipo neutro, multiuso, biodegradável, para limpeza em geral. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Embalagem: caixa com 50 unidades de 180 g.	120	CX		
41.	<b>SABÃO, EM PÓ</b> , com tensoativo biodegradável, contendo na composição: água, corante e branqueador óptico. Embalagem: caixa com no mínimo 400 g com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Caixa com 24 unidades.	125	CX		
42.	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS</b> , para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 39 cm,	590	PCT		





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

	podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 58 cm, micragem de 5,0 com 20 unidades, capacidade nominal para 15 litros, na cor cinza. Embalagem: <u>pacote com 20 unidades</u> , tendo peso mínimo de 1,04 kg. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deverá atender normas ABNT NBR 9191 e Resolução Conama 275 de 25/04/2001.				
43.	<b>SACO PLÁSTICO</b> para lixo, <b>30 litros</b> , para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 59 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 62 cm, micragem de 4,0, capacidade nominal para 30 litros, na cor cinza. Embalagem: <u>pacote com 10 unidades</u> , tendo peso mínimo de 1,35 kg. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deverá atender normas ABNT NBR 9191 e Resolução Conama 275 de 25/04/2001.	775	PCT		
44.	<b>SACO PLÁSTICO</b> para lixo <b>50 litros</b> , para acondicionamento de metal, classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 63 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 80 cm, micragem de 4,0, capacidade nominal para 50 litros, na cor preta. Embalagem: <u>pacote com 10 unidades</u> , tendo peso mínimo de 1,85 kg. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deverá atender normas ABNT NBR 9191 e Resolução Conama 275 de 25/04/2001.	650	PCT		
45.	<b>SACO PLÁSTICO</b> para lixo <b>100 litros</b> , para acondicionamento de resíduos domiciliares, classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 75 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 105 cm, micragem de 6,0, capacidade nominal para 100 litros, podendo ser apresentado em qualquer cor, exceto branca. Embalagem: <u>pacote com 05 unidades</u> , tendo peso mínimo de 4,35 kg. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deverá atender normas ABNT NBR 9191.	650	PCT		
46.	<b>VASSOURA</b> para vaso sanitário com suporte	135	UN		
47.	<b>VASSOURA</b> de limpar teto, cerdas de nylon, com dois cabos e um prolongador, comprimento total: 2,50m.	32	UN		
48.	<b>VASSOURA</b> , com fios de Nylon, base de 30cm e cabo de madeira, com encaixe rosqueável.	270	UN		
49.	<b>VASSOURA</b> , pelo sintético, base de 30 cm e cabo de madeira, com encaixe rosqueável.	235	UN		







**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**  
**PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066**  
**CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA**

50.	VASSOURÃO reforçado para limpeza pesada.	50	UN			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>						
<b>LOTE 02: MATERIAIS PARA HIGIENE PESSOAL</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51.	ALGODÃO, ortopédico, 100%, cru, baixo teor de impurezas, rolos com mantas uniformes. Embalagem: pacote com peso superior a 50 gramas. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	15	UN			
52.	COTONETES com hastes flexíveis e pontas de algodão, antigerme, puros, macios e absorventes, caixa com 75 uni.	35	CX			
53.	CONDICIONADOR INFANTIL, trata e protege os cabelos, embalagem com nome do fabricante. Contém 480 ml.	50	UN			
54.	CREME hidratante infantil, trata e protege a pele, embalagem com nome do fabricante. Contém 200ml.	40	UN			
55.	CREME DENTAL infantil sem flúor. Embalagem: bisnaga com no mínimo 50 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	65	UN			
56.	CREME DENTAL, pacote com 12 unidades de 90g cada.	400	PCT			
57.	CREME PARA PENTEAR INFANTIL, com agentes hidratantes. Contendo marca e dados fabricantes. Embalagem de 300 ml.	40	UN			
58.	DESODORANTE, antitranspirante aerosol sem álcool, 150 mL masculino/feminino	513	UN			
59.	ESCOVA DENTAL, infantil, cerdas macias. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	4.180	UN			
60.	ESCOVINHA para unhas, cerdas macias. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	60	UN			
61.	ESPONJA, EM ESPUMA, para banho, dimensões 90 x 60 x 15 mm, com variação de +/- 2 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	65	UN			
62.	FRALDA INFANTIL descartável 100% algodão, tamanho G – A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. Pacote com 72 Unidades.	65	PCT			
63.	FRALDA INFANTIL descartável 100% algodão, tamanho GG – A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. Pacote com 40 Unidades.	50	PCT			
64.	LENÇO UMEDECIDO REFIL - 400 UNIDADES: Enriquecidos com extrato de Aloe Vera, lanolina e vitamina E. Não contém álcool etílico, além de serem dermatologicamente testados e garantir melhor higienização durante a troca com suave fragrância Aloe Vera.	15	UN			
65.	LENÇO UMEDECIDO POTE, COM 70 UNIDADES: elaborado especialmente para a pele delicada do seu bebê. Eles limpam e higienizam a pele dos bebês de forma segura e suave.	15	UN			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**  
**PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066**  
**CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA**

	removendo até as sujeiras invisíveis. Não irritam nem ressecam a pele. Possui fórmula exclusiva que facilita a remoção das impurezas, sendo excelente para limpeza das 14 dobrinhas, perninhas e pes15.coço. Fragrância suave de Aloe Vera e Lanolina. Uso diário.					
66.	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> , folha simples picotada, em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10 cm x 30 m. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. Fardo com 16 pacotes com 4 (quatro) unidades cada.	510	FD			
67.	<b>PERFUME INFANTIL</b> , a base de álcool etílico e cumarina, com fragrância de alfazema. Embalagem: frasco com 115 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	20	UN			
68.	<b>POMADA</b> , infantil ante assadura nistatina + óxido de zinco pomada 60g genérico neo química. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	40	UN			
69.	<b>SABONETE LÍQUIDO</b> , bactericida formulação balanceada, para uso contínuo, higienização pessoal, biodegradável, pronto para uso – Embalagem: 05 litros/Galão	195	GALÃO			
70.	<b>SABONETE LÍQUIDO</b> , formulação balanceada, para uso contínuo, para higienização pessoal, biodegradável, pronto para uso. Embalagem de plástico com bico de pato (válvula pump), com 500 ml.	130	UN			
71.	<b>SABONETE SÓLIDO</b> , infantil em barra, fragrância agradável, com no mínimo 90 g. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: com no mínimo 90 g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 12 unidades.	40	PCT			
72.	<b>SABONETE SÓLIDO</b> , em barra, fragrância agradável. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, pacote com 12 unidades de 90g cada.	145	PCT			
73.	<b>SHAMPOO INFANTIL</b> , trata e protege os cabelos, embalagem com nome do fabricante. Contém 480ml.	50	UN			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>						
<b>LOTE 03-MATERIAL DE PROTEÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E EPIs</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
74.	<b>AVENTAL DESCARTÁVEL</b> - Confeccionado em TNT - 100% polipropileno. Tiras no pescoço e cintura. Elástico nos punhos. Material Descartável. Atóxico. Medidas: 1,60 x 1,00cm. Gramatura: 20. Cor: Branco. Embalagem: 10 unidades em cada pacote.	90	PCT			
75.	<b>AVENTAL</b> , em PVC, cor azul, forrado com feltro, sem emenda, sem ilhós, alças reforçadas de amarrar do próprio material, dimensões 1,20 m x 0,60 m, Certificado de Aprovação gravado no EPL Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	70	UN			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**  
**PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066**  
**CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA**

76.	<b>BORRIFADOR/PULVERIZADOR MANUAL</b> – Feito de plástico cristal resistente. Apresenta tampa com regulagem do jato, válvula especial, alcança o fundo do frasco, sugando todo o líquido dentro do recipiente e gatilho que não vazava. Utilizado para álcool em gel, álcool líquido, desinfetante concentrado. Capacidade: 500 ml.	170	UN			
77.	<b>BOTA</b> – galocha de borracha, impermeável, cano médio, numeração: 37, 38, 39, 40, 41 e 42.	115	PAR			
78.	<b>DISPENSER ÁLCOOL GEL COM RESERVATÓRIO</b> - capacidade em volume: 400 ml. Altura x Largura: 25,5 cm x 10,5 cm. Tipo de instalação: de parede. Construído de plástico com alta resistência ao impacto 100% reciclável. Sistema de fechamento exclusivo que dispensa chave. Sistema aceita abastecimento com refis ou reservatórios de sabonete líquido e álcool em gel. Utiliza o sistema nacional de bico dosador de 80mm. Tecla aperte com limite de curso que garante eficiência de saída do sabonete com controle de quantidade. Espaço interno com todas as paredes revestidas, garantindo mais higiene e evitando umidade e poeira. Visor transparente que permite a visualização do conteúdo, facilitando o abastecimento. Peso: 359 gr. Comprimento: 11cm. Largura: 10,5cm. Altura: 25,5cm.	140	UN			
79.	<b>DISPENSER DE COPOS</b> – compatível para copos de 150 a 200ml. Capacidade do Tubo: O tubo comporta até 100 copos.	45	UN			
80.	<b>DISPENSER PAPEL TOALHA</b> O dispenser auto corte possui uma lâmina dentada que efetua o corte do papel automaticamente, sendo possível a retirada de um papel por vez, oferecendo uma maior facilidade ao usuário. As folhas ficam em média com 25 cm e são ótimas para a economia. Não necessitam de pilhas ou energia elétrica. A abertura e fechamento do toalheiro auto-corte são feitos por meio de uma chave, ou de um botão lateral. Recomendado gramatura de papéis 26g a 40g. Toalheiro bobina auto cortante Capacidade: papel toalha em bobina de 20 cm x 200 m	65	UN			
81.	<b>DISPENSER SABONETEIRA LÍQUIDO COMPACTA</b> - Dispensador de sabonete líquido com sistema de válvula. Sistema antivazamento. Fabricado em plástico de alto impacto reciclável e designer moderno com reservatório de 800ml.	50	UN			
82.	<b>FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO</b> - perfeita para a organização de ambientes, com muito mais personalidade e de forma sustentável. Dimensão: 48 mm X 30m composta de PVC e adesivo acrílico de alta resistência.	30	UN			
83.	<b>LUVA DE BORRACHA</b> , em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, comprimento não inferior a 30cm. Tamanho: <b>P, M e G</b> . Certificado de aprovação (c.a) impresso no produto ou embalagem. Embalagem lacrada contendo 1 (um) par de luvas	250	PAR			
84.	<b>LUVA LATEX DESCARTÁVEL</b> - Com pó bioabsorvível; Superfície lisa; Tamanhos: <b>P, M, G</b> ; Embalagem tipo "dispenser box" contendo 100 unidades; Produto com validade. Registro Anvisa nº 80105840002.	45	CX			
85.	<b>LUVA VINIL COM PÓ DESCARTÁVEL</b> - Luvas não estéreis e ambidestras confeccionadas	10	CX			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**  
**PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066**  
**CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA**

	em resina de PVC (vinil) sem pó e com superfícies lisas para procedimento não cirúrgico. Isentas de látex, hipoalergênicas, descartáveis e de uso único. Embalagem: Caixa com 100 unidades. Tamanhos: <b>M e G.</b>				
86.	<b>MÁSCARA DESCARTÁVEL</b> de Proteção Facial Tripla, caixa C/ 50 Unidades. A Máscara Tripla Descartável Com Filtro (BFE >=95%) é uma máscara para proteção individual. Possui camada em papel filtro branco fundido com eficiência de filtragem BFE: >=95%. 1ª camada: polipropileno não tecido cor azul - (camada externa) 2ª camada: papel filtro melt blown (BFE: >=95%) - (camada do meio) 3ª camada: polipropileno não tecido cor branca - (camada interna) Máscara confortável. Tripla 3 camadas. Elásticos confortáveis que esticam para os ouvidos. Efetivamente bloqueia os germes. Especificações: 17,5cm x 9,5cm.	180	CX		
87.	<b>MÁSCARAS PFF2</b> , com filtro. Respirador de classe PFF-2 testado conforme norma NBR 13698 para Peças Semi Faciais Filtrante. Penetração máxima através do filtro 6%. Resistência máxima a inalação 240 Pa. Resistência máxima a exalação 300 Pa.	530	UN		
88.	<b>ÓCULOS PROTEÇÃO</b> Transparente em Acrílico/Plástico Proteção lateral. Hastes flexíveis. Dimensões: 15cm x 10cm. Norma Regulamentadora NR-6.	85	UN		
89.	<b>PAPEL TOALHA BOBINA</b> - folha simples, dimensão 0,20 x 200 metros, com gramatura de 24grs/m². Produto fabricado com 100% de fibras de celulose virgem proveniente de florestas remanejadas. Possuir excelente alvura e resistência a úmido possibilitando seu fácil uso em dispensers alavanca. Produto compatível com os dispensers alavanca e auto corte, códigos OCN10411, OCN13121 e OCN15167. Embalagem com 6 bobinas com 200 metros cada.	80	CX		
90.	<b>PAPEL TOALHA INTERFOLHA</b> - duas dobras; dimensão: 20x21 cm; 100% Celulose. Embalagem com 1000 Unid.	340	PCT		
91.	<b>TAPETE SANITIZANTE</b> - desenvolvido para garantir mais saúde, segurança e proteção. Produzido em vinil (PVC), o tapete sanitizante não mancha, possui borda vedante sem emendas que impede o vazamento de líquidos, espessura de 10mm, é antiderrapante e antichama, modelo ideal para proteção contra vírus e bactérias. Composição: 92% PVC 8% PP (Polipropileno).	15	UN		
92.	<b>TOUCA DESCARTÁVEL</b> - touca sanfonada, confeccionadas em TNT de alta qualidade e resistência, sendo um material hipoalergênico e atóxico. Conta com elástico em sua extremidade para fixação na cabeça. Tamanho único. Cor branca. Embalagem com 100 unidades.	1050	PCT		
93.	<b>TOTEN PARA ÁLCOOL GEL</b> - Display de álcool em gel com sistema de fácil reabastecimento. <b>Especificações:</b> Altura: 1,30M, Largura: 30CM, Profundidade: 30CM; Peso: 11KG; totalmente feito em aço com alta durabilidade; Pintura a pó eletrostática. Acompanha um Frasco de álcool em gel vazio; fácil abertura para repor o Álcool no Frasco.	15	UN		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**  
**PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066**  
**CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA**

94.	VÁLVULA GATILHO PULVERIZADOR -. Indicada para limpeza e afins. Acompanha Pescante Transparente. Tamanho: 7,74 x 5,7 x 5,7 cm. Peso: 19 g.	500	UN			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>						
<b>LOTE 04: UTENSÍLIOS DIVERSOS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
95.	ABRAÇADEIRA para fogão e Registro de Gás. Para Mangueiras 3/8 ou 5/16 Em Metal com Regulagem, selo do INMETRO e ISO 9001.	20	UN			
96.	ASSADEIRAS EM ALUMÍNIO POLIDO, tipo hotel, Grande (Nº7) 2,5mm x 60cm 40cm x 8cm	02	UN			
97.	ASSADEIRAS EM ALUMÍNIO POLIDO, tipo hotel, Média (Nº6) 2,5mm x 50cm 35cm x 7cm (47cm a 50cm)	02	UN			
98.	ASSADEIRAS EM ALUMÍNIO POLIDO, tipo hotel, Pequena (Nº4) 2,5mm x 41cm 29cm x 5cm	02	UN			
99.	BACIA PLÁSTICA REDONDA, para uso com alimentos, tamanho grande, com capacidade aprox. para 27 litros;	02	UN			
100.	BACIA PLÁSTICA REDONDA, para uso com alimentos, tamanho médio, com capacidade aprox. para 17 litros;	02	UN			
101.	BACIA PLÁSTICA REDONDA, para uso com alimentos bacia tamanho pequeno, com capacidade aprox. para 8 litros.	02	UN			
102.	BANDEJA, laminada, e papelão, altamente resistente, tamanho P – 16 X 23cm.	75	UN			
103.	BANDEJA, laminada, e papelão, altamente resistente, tamanho M – 20 X 28cm.	85	UN			
104.	BANDEJA, laminada, e papelão, altamente resistente, tamanho G – 26 X 36cm.	85	UN			
105.	BANDEJAS EM AÇO INOX, grande; de 48 cm	02	UN			
106.	BANDEJAS EM AÇO INOX, média; de 40 cm	02	UN			
107.	BANDEJAS EM AÇO INOX, pequena; de 30 a 32 cm	02	UN			
108.	BOBINA SACO PLÁSTICO, picotada, 2k. Dimensões dos sacos: 20cm x 35cm.	20	UN			
109.	BORRACHA para panela de pressão 10 l	30	UN			
110.	CAÇAROLAS DE ALUMÍNIO, linha hotel, nº 28, capacidade para 8,3 litros;	02	UN			
111.	CAÇAROLAS DE ALUMÍNIO, linha hotel, nº 32, com capacidade para 12 litros;	02	UN			
112.	CAÇAROLAS DE ALUMÍNIO, linha hotel, nº 36, com capacidade para 17 litros.	02	UN			
113.	CAIXA DE ISOPOR, térmicas cores variadas 150L	16	UN			
114.	CAIXA DE ISOPOR, térmicas cores variadas 200L	11	UN			
115.	CAIXA DE ISOPOR, térmicas cores variadas 300L	10	UN			
116.	CAIXAS PLÁSTICAS FECHADAS, com tampa, para mantimentos/alimentos tamanho grande, com capacidade aprox. para 40 litros;	02	UN			
117.	CAIXAS PLÁSTICAS FECHADAS, com tampa, para mantimentos/alimentos (tamanho médio, com capacidade aprox. para 25 litros;	02	UN			
118.	CAIXAS PLÁSTICAS FECHADAS, com tampa, para mantimentos/alimentos, tamanho pequeno, com capacidade aprox. para 18 litros.	02	UN			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**  
**PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066**  
**CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA**

119.	<b>COADOR</b> - conjunto Café 103 Permanente 3 Peças Coador Filtro	5	UN			
120.	<b>COADOR PARA CAFÉ</b> , de pano 100% algodão, cor branca, dimensões 11 cm (diâmetro) 16 cm (profundidade), cabo com 10 cm de comprimento, com variação de +/- 2 cm.	40	UN			
121.	<b>COADOR PARA CAFÉ</b> , de pano 100% algodão, cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) 30 cm (profundidade), cabo com 16 cm de comprimento, com variação de +/- 2 cm.	90	UN			
122.	<b>COLHER DESCARTÁVEL</b> , de plástico reforçado, para sopa, cristal/branco. Pacote com 50 unidades.	1.090	PCT			
123.	<b>COLHER DESCARTÁVEL</b> de plástico para sobremesa, cristal/branco, comprimento 12 cm, com variação de +/- 1 cm. Pacote com 50 unidades.	555	PCT			
124.	<b>COLHER DE REFEIÇÃO</b> , em aço, dimensões aproximadas: 19,8 cm x 4,3 cm x 1 mm.	100	UN			
125.	<b>COLHER GRANDE</b> , em inox, para mexer e servir alimentos de 36cm, Material Corpo: Aço Inoxidável; Material Cabo: Aço Inoxidável; Quantidade Dentes: 2 UN; Comprimento: 30 CM.	02	UN			
126.	<b>CONCHAS EM INOX</b> , para mexer e servir alimentos de 50 cm	02	UN			
127.	<b>COPOS DESCARTÁVEIS para água</b> , em plástico, descartável, capacidade 200ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do corpo deverá ser igual ou superior a 220 gramas. Deve estar gravado em alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as normas NBR vigentes e resoluções/ Anvisa. Embalagem em manga inviolável, com 100 unidades. Caixa Com 25 Pacotes De 100 Unidades.	185	CX			
128.	<b>COPOS DESCARTÁVEIS para café</b> , capacidade 50 ml, em poliestileno branco, com frisos e saliência na borda, peso por 100 unidades (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 72 gramas. Embalagem: Caixa com 50 pacotes de 100 unidades, contendo nome do fabricante e quantidade.	90	CX			
129.	<b>EMBALAGEM</b> descartável para alimentos, com tampa cristal, transparente, 19 cm comprimento x 12 cm largura e 06 cm de altura. Pacote com 10 unidades	100	PCT			
130.	<b>EMBALAGEM</b> descartável para alimentos, com tampa cristal, transparente, 10 cm comprimento x 10 cm largura e 04 cm de altura. Pacote com 100 unidades	100	PCT			
131.	<b>EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE</b> , pacotes com 100 Un	430	PCT			
132.	<b>EMBALAGEM PARA PIPOCA</b> , 11 x 20 cm pacotes com 100 unidades.	180	PCT			
133.	<b>ESCORREDOR DE MASSA</b> , em alumínio, tamanho grande, com capacidade aprox. para 20 litros;	02	UN			
134.	<b>ESCORREDOR DE MASSA</b> , em alumínio, tamanho médio, com capacidade aproximada para 9,25 kg.	02	UN			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**  
**PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066**  
**CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA**

135.	<b>ESCUMADEIRAS EM INOX</b> , para mexer e servir alimentos de 50 cm	02	UN		
136.	<b>FÓSFORO</b> , contendo no mínimo 40 palitos. Embalagem: pacote com 10 caixas. – Material com o selo do INMETRO	26	PCT		
137.	<b>FRIGIDEIRA</b> , Comprimento: 82 cm, Diâmetro: 50 cm, Altura: 10 cm, Volume: 13,0 Litros, Material: Alumínio, Espessura da Panela: 2,50 mm	02	UN		
138.	<b>GARFO</b> , de sobremesa, em plástico resistente, descartável, cores variadas, comprimento 12 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	585	PCT		
139.	<b>GARFOS DE REFEIÇÃO</b> , em aço, dimensões aproximadas: 20, 5 cm x 2,6 cm x 2 mm	100	UN		
140.	<b>GARFOS GRANDES</b> , em inox para servir alimentos. Tamanho: 34 cm	02	UN		
141.	<b>GUARDANAPO</b> , de papel absorvente, folha simples, composição 100% fibra celulose, dimensões mínimas 24cm x 22cm. Pacote com 50 unidades.	225	PCT		
142.	<b>ISQUEIRO GRANDE</b> , plástico/metal a Pedra, refil: Butano, Durabilidade: Indeterminada, Produto certificado conforme norma ABNT NBR ISSO 9994:2006, Medidas: Comp. 2,5cm X Larg. 1,2cm X Altura 8cm, Peso: 23g	93	UN		
143.	<b>JARRA GRANDE</b> , em plástico reforçado, para água e Suco. Tamanho: 4 litros. Com Tampa.	02	UN		
144.	<b>MANGUEIRA</b> para botijão de gás, Indicada para instalações domésticas de gás de cozinha conforme ABNT NBR 8613, regulamentada pelo inmetro, Tubo interno e externo produzidos em PVC flexível, Acabamento interno com trama de poliéster entre as camadas.	20	M		
145.	<b>MARMITA DE ISOPOR</b> , com tampa. Dimensão: 18,8cm x 3,5cm (diâmetro x altura). Tampa com travas. Material: Isopor EPS livre de CFC e BISFENOL. Capacidade: 500ml. Caixa com 100 unidades.	50	CX		
146.	<b>PANELA DE PRESSÃO</b> , Polida Fechamento Externo 10 Litros. Dimensões aproximadas: Altura: 26,5 cm, Largura: 28 cm, Diâmetro: 24,7 cm, Comprimento: 45,5 cm	02	UN		
147.	<b>PANO DE PRATO</b> , com viés, 100% algodão na cor Branco, tamanho 40 x 65 cm.	220	UN		
148.	<b>PAPEL</b> , toalha, em bobina, não reciclado, cor branca, dimensões 20 cm x 100 m. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicação de não reciclado e lote. Contem 02 rolos.	150	PCT		
149.	<b>PAPEL ALUMÍNIO, 45cmx7,5m</b> . Indicado para uso doméstico, são utilizados para conservação de alimentos e pequenos assados.	90	UN		
150.	<b>PAPEL FILME</b> transparente de PVC 28cmx30m	80	ROLO		
151.	<b>PEGADOR</b> , em inox, para servir alimentos. Tamanho: 28 cm	02	UN		
152.	<b>PORTA TALHER PLÁSTICO</b> , Grande, dimensões: 35,8 x 28,5 x 6,5 cm	04	UN		
153.	<b>PRATO</b> em plástico, descartável, diâmetro 18 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem: pacote com 10 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	275	PCT		







**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**  
**PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066**  
**CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA**

154.	<b>PRATO</b> em plástico, descartável, diâmetro 21 cm, com variação de +1 -1 cm. Embalagem: pacote com 10 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	175	PCT			
155.	<b>PRATO</b> em plástico, descartável, diâmetro 15 cm, com variação de +1- 1 cm. Embalagem: pacote com 10 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	160	PCT			
156.	<b>PRATO FUNDO</b> em plástico, descartável, diâmetro 15 cm, com variação de +1- 1 cm. Embalagem: pacote com 10 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	175	PCT			
157.	<b>PRATO FUNDO</b> , com 22 cm de diâmetro, em vidro temperado	100	UN			
158.	<b>RALADOR E FATIADOR DE LEGUMES, em Aço Inox, 6 Faces Profissional. Dimensões: comprimento 14,5 cm x 11 cm largura</b>	02	UN			
159.	<b>REFIL PARA COADOR DE CAFÉ</b> , 103 permanente.	30	UN			
160.	<b>REGULADOR</b> , registro de gás, doméstico, pratico, seguro e econômico, com manômetro, selo do INMETRO e ISO 9001, <u>CE= Borb. P13 CS= 3/8 SAE</u>	20	UN			
161.	<b>SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE</b> de polietileno, dimensões 20cm x 30cm.	10	KG			
162.	<b>SACOLA</b> em polietileno, alça camiseta de alta densidade (PEAD) biodegradável (Eco-One), na cor branca, 60X80cm, pacote com 05 quilos	20	KG			
163.	<b>SACOLA</b> em polietileno, alça camiseta de alta densidade (PEAD) biodegradável (Eco-One), na cor branca, 50X70cm, pacote com 05 quilos	50	KG			
164.	<b>SACOLA</b> em polietileno, alça camiseta de alta densidade (PEAD) biodegradável (Eco-One), na cor branca, 40X50cm, pacote com 05 quilos	20	KG			
165.	<b>TORNEIRA</b> para filtro de barro - Compatível com todos os filtros de Barro/Cerâmica, cor branca. Material: PS Poliestireno.	40	UN			
166.	<b>VELA</b> para filtro de cerâmica, com parede microporosa	50	UN			
<b>VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 04</b>						
<b>VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA</b>						

2. Preço total da proposta é R\$ xxxxxxxxxxxxxx,xx (por extenso).

3. Prazo e condições de fornecimento do objeto: são conforme o Edital e seus anexos.

4. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

5. A ata será assinada, no prazo determinado no Edital, por:

- **Nome Completo:**

- **Cargo/Função:**

- **Idt (nº/UF):**

- **CPF:**

6. Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, ferramentas, equipamentos, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto desta Licitação.

7. Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Responsável ou Representante Legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**ANEXO III**  
**MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....**  
**PREGAO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 - SRP**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba - BA, CEP: 46.380-000, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, portador do RG nº. 03.094.039-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.480.255-49, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.634.059/0001-58, representado pelo gestor Interino Juvenal Fernandes Sobrinho, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº 4.074.611 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 414.133.185-68, nomeado através do Decreto

nº 170 de 20/11/2023, residente e domiciliado na Travessa Castro Alves, nº 08, Centro, Candiba - Estado da Bahia, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representado pela gestora a Sra. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG: nº 03.169.253-22 SSP/BA e CPF: 660.570.605-63, nomeada através do Decreto nº 003 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba e juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ nº 30.553.990/0001-56, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Srª. Kamila Tuany Lacerda Leão Lima, inscrita no CPF sob o nº 802.978.385-04, nomeada pelo Decreto nº 028-A de 01/04/2022, residente e domiciliada à Rua Atílio Pereira de Oliveira, nº 229, apt. 204, Bairro Sandoval Novaes, Guanambi – BA , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2024 publicada no ..... de ...../...../2024 processo administrativo nº \_\_\_\_/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (produtos e EPIs), de limpeza/higiene, e utensílios para atender às demandas das diversas secretarias deste Município, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 90002/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**3.1.** O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Candiba – Bahia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**4.2.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

**4.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.8.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.9.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no termo de referência, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.11.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.12.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou







## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- 8.2.2.** de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
- 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 10. DAS PENALIDADES**
- 10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta do crédito aberto através das seguintes dotações orçamentárias:

#### **UNIDADE: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO**

ATIVIDADE: 2.015 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

FONTE: 15000000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

#### **UNIDADE: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ATIVIDADE: 2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

ATIVIDADE: 2.047 - Manutenção da Ordem Pública

ATIVIDADE: 2.055 - Manutenção do Conselho Tutelar

FONTE: 15000000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

#### **UNIDADE: 02.03.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

ATIVIDADE: 2.094 - Manutenção do Ensino Infantil

FONTE: 15400000, 15420000

ATIVIDADE: 2.096 - Manutenção do FUNDEB - 30%

FONTE: 15400000, 15420000, 15430000

ATIVIDADE: 2.098 - Manutenção do Ensino Básico

FONTE: 15000000, 15001001

ATIVIDADE: 2.106 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2.117 - Comemoração de Festividades

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2.235 - Manutenção da Educação Infantil

FONTE: 15000000, 15001001

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

ATIVIDADE: 2.295 - Gestão de Programas do FNDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

FONTE: 15690000

#### **UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

ATIVIDADE: 2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

ATIVIDADE: 2.130 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública







## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

FONTE: 15000000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

**UNIDADE: 02.08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE**

ATIVIDADE: 2.161 - Manutenção do Departamento de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

FONTE: 15000000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

**UNIDADE: 0.204.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATIVIDADE: 2.065 - Gestão das Ações da Atenção Primária

FONTE: 16000000

ATIVIDADE: 2.067 - Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde – ACS

FONTE: 15001002, 16000000

ATIVIDADE: 2.068 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família – ESF

FONTE: 15001002, 16000000, 17070000

ATIVIDADE: 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

FONTE: 15001002

ATIVIDADE: 2.075 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19

FONTE: 15001002, 16020000, 17070000

ATIVIDADE: 2.080 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

FONTE: 15001002, 16000000

ATIVIDADE: 2.260 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo – Especializada

FONTE: 16000000

ATIVIDADE: 2.289 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo – Primária

FONTE: 16000000

ATIVIDADE: 2.301 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC

FONTE: 15001002, 16000000, 17070000

ATIVIDADE: 2.302 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – SAMU

FONTE: 16000000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

**UNIDADE: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ATIVIDADE: 2.051 - Serviços da Proteção Social Básica, Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

FONTE: 16600000

ATIVIDADE: 2.052 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

FONTE 15000000

ATIVIDADE: 2.053 - Programa IGD – SUAS

FONTE: 16600000

ATIVIDADE: 2.057 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2.285 - Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família/Auxílio Brasil

FONTE: 16600000





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ATIVIDADE: 2.286 - Programa de Atend. a Criança e Adolescente

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2.290 - Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS

FONTE: 16610000

ATIVIDADE: .2293 - Programa do CRAS/ PAIF

FONTE: 15000000, 16600000

ATIVIDADE: 2.294 - Outros Programas da Assistência Social

FONTE: FONTE: 16600000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

**12. GESTÃO DO CONTRATO**

**12.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**12.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**12.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**12.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

**12.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

**12.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**12.8.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**12.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**12.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**12.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

**12.12.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

**12.13.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**12.14.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

**12.15.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**12.16.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**12.17.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**12.18.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**12.19.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**12.20.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**12.21.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

### 13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candiba - BA, ---- de -----de 2024.

---

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

---

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.634.059/0001-58

Juvenal Fernandes Sobrinho

---

#### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ nº 30.553.990/0001-56

Kamila Tuany Lacerda Leão Lima

---

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.783.487/0001-78

Agnalva Alves Martins Prado

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Contratada

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº xxxxxxxxxxxx

Fiscal do Contrato

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Candiba, Estado da Bahia, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 047/2023, de 28 de março de 2023, torna público para conhecimento de todos, a intenção de aquisição de ovos de páscoa para distribuição às crianças e adolescentes atendidas pela rede municipal de ensino do Município de Candiba – BA, conforme Termo de Referência e modelo de Proposta de Preços anexos a este.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 25/03/2024 às 17h.**

Os interessados deverão enviar proposta de preços com descrições/especificações compatíveis com os produtos acima descritos e a Documentos de Habilitação, para a Prefeitura Municipal de Candiba, situada na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba-BA, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, e/ou para o email [licitacao@candiba.ba.gov.br](mailto:licitacao@candiba.ba.gov.br) no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso. Todos os atos desta Dispensa serão publicados no Diário Oficial do Município.

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Candiba, situada na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba/BA, CEP: 46.380-000, no horário das 08h às 12h de segunda a sexta-feira.

Candiba/BA, 20 de março de 2024

**SOLANGE SOUZA SILVA**

Agente de Contratação





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**1- UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**2 - OBJETO:** Aquisição de ovos de páscoa para distribuição às crianças e adolescentes atendidas pela rede municipal de ensino do Município de Candiba – BA.

#### **3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A Páscoa é amplamente celebrada pela comunidade Candibense, assim como em todo o nosso país, de forma que as escolas trabalham projetos referentes a essa festividade, seu significado e sua simbologia em nossa sociedade. Considerando que os ovos de chocolate (ovo significando vida nova) estão entre os símbolos da Páscoa mais conhecidos e mais apreciados, pelo sabor do chocolate que agrada a quase todos, em especial às crianças, considerando ainda que muitas delas não receberiam ovos de páscoa devido a situação financeira de suas famílias, a Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, optou por distribuir ovos de chocolate para todos os estudantes da educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino na culminância dos projetos escolares sobre a Páscoa, com o intuito de propiciar momentos de alegria para as crianças e promover a inclusão social, já que a maioria das crianças atendidas pelos serviços socioassistenciais desenvolvidos pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS são estudantes. Assim, essa ação faz parte de um trabalho sobre as manifestações culturais e religiosas por meio de projetos pedagógicos e visa cumprir uma função social, uma vez que a Páscoa é uma época especial, que convida para a vivência de valores tão importantes para a nossa sociedade, como união, amizade, solidariedade e respeito.

**3.2.** Amparadas pela obrigação legal do poder público de proteger as manifestações das culturas populares dos grupos participantes do processo civilizatório nacional, conforme rege o § 1º, do Art. 215 da Constituição Nacional, pelo Art. 7º da Lei Municipal nº 197/2007, que autoriza a concessão de benefícios eventuais pela Assistência Social, a secretaria social entende que a distribuição de um alimento, símbolo de uma tradição cultural e religiosa, é uma forma de proteger o direito à cultura e à crença e promover, além do momento de alegria, a equidade e dignidade social.

**3.3.** O quantitativo foi estimado sob número de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Candiba, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

**3.4.** A solução definida no Estudo Técnico para a referida contratação está amparada no Regime de contratação estabelecido pelo artigo 75 da lei 14.133/2021 inciso II, vide decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023. Conforme:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras (DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023);

### 4 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

4.1. As licitantes interessadas deverão fornecer o item abaixo relacionado, com as seguintes quantidades e características mínimas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT	UND
01	Ovo de páscoa de chocolate ao leite – peso 100 gramas, envolto em folha de alumínio, embalado com papel metalizado em cores diversas, amarrado com fita. Composto de: Açúcar, leite em pó integral, massa de cacau, manteiga de cacau, soro de leite em pó, gordura vegetal, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes lecitina de soja, e poliglicerol e polirricinoleato e aromatizante, contendo no mínimo 25% de sólidos totais de cacau. Sabor e odor característico de chocolate ao leite. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impresso de forma clara as seguintes informações: 1-Identificação do produto, inclusive a marca; 2-Nome e endereço do fabricante; 3-Data de fabricação; 4-Data de validade ou prazo máximo para consumo; 5-Ingredientes; 6-Peso líquido	2000	Un.

4.2. Todos os produtos devem ser de boa qualidade, estar dentro do prazo de validade e em perfeitas condições para consumo humano.

### 4.3. DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO SERVIÇO:

4.3.1. Bem ou serviço comum ou singular.

### 5 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os produtos devem ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, segundo as recomendações previstas na Ordem de Fornecimento/ Autorização de Fornecimento, emitida pela secretaria solicitante.

5.2. A entrega é de forma imediata, em remessa única, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento pela contratante.

5.3. Cuidados específicos no transporte, entrega e acondicionamento:

5.3.1. A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, no local determinado;

5.3.2 Será avaliado o acondicionamento do objeto, no momento da entrega, de modo que embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

5.3.3 No caso de itens perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 meses.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**5.3.4.** A vencedora terá o prazo de 01 (um) dias corridos para realizar a troca dos produtos, sob a pena de inadimplência, isento o Município dos custos decorrentes

### 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1.** Para fornecimento dos produtos registrados, será celebrado o Contrato e Autorização de Fornecimento a critério da Administração;

**6.2.** Os produtos serão entregues no endereço e horário indicado na Ordem de fornecimento/Autorização de fornecimento - AF, emitida pelo órgão solicitante.

**6.3.** Os bens quando descarregados deverão estar em perfeitas condições e caso a fiscalização constate avarias, o material poderá ser rejeitado e devolvido à contratada, devendo a mesma substituí-lo, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas.

**6.4.** A contratada deverá fornecer os produtos dos tipos e quantidades satisfatórias ao cumprimento do contrato. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer produto não satisfatório.

**6.5.** A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

**6.6.** O produto licitado terá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade e cuidados sanitários;

**6.7.** A contratada responderá, civil e criminalmente, por quaisquer danos, ao Município e a terceiros, oriundos de falhas no fornecimento do objeto.

**6.8.** Será de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.

### 7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**7.1** O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**7.2** Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

**7.3** Garantia da Contratação

**7.3.1** Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

### 8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**8.1** Os bens serão recebidos:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**8.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 h, a contar da notificação da contratada, sem onerações extras e sem prejuízo da aplicação de penalidades pela administração.

**8.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal e após a verificação da qualidade e quantidade do material e aceitação mediante termo de recebimento.

**8.4** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.5** O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação, não será computado para fins do recebimento definitivo.

**8.6** Para fins de liquidação, o setor responsável deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar e eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

**8.7** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

**8.8.** A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

**8.9.** O pagamento será realizado através de boleto ou transferência bancária para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.9.1** O pagamento por transferência bancária será feito através de crédito em conta corrente do Banco do





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

Brasil S/A, cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada.

**8.9.1.1** Caso a contratada indique outra instituição bancária, será descontado do valor a receber as tarifas que por ventura possam incidir quando da transferência de valores.

**8.10** O prazo para liquidação e pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar do aceite da nota fiscal

**8.10.1** O prazo de que trata o subitem 8.10 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.11** Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a detentora da ata deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente.

**8.12** Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

**8.13** A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**8.14.** A Prefeitura Municipal de Candiba poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

### 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**9.2** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.3** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.5** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato;

**9.6** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**9.7** Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município;

**9.8** Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do bem, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao fornecimento ora contratado;

**9.9** Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

**9.10** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

**9.11** Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.;

**9.12** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**9.13** Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;

**9.14** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**9.15** Atender a todas as determinações e normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto ou ao funcionamento da pessoa jurídica licitante.

### 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**10.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**10.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**10.4** Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica;

**10.5** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**10.6** Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

### **11 - ESTIMATIVA DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** A estimativa de custo fora levantada através da Média Aritmética dos preços obtidos por item, no Sistema do Banco de Preços, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar.

**11.2** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recurso específico, atendido pela seguinte dotação:

UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE: 2.098 - Manutenção do Ensino Básico

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

FONTE: 15000000

UNIDADE: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.057 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição gratuita

FONTE: 15000000

### **12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**12.1** Os servidores designados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual seguem descritos abaixo:

**12.1.1.** Gestor: Vanessa Alves Neves

**12.1.2.** Fiscal: Marlúcia Pereira Ferreira Veiga

**12.2** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**12.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**12.5** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**12.6** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**12.7** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**12.8** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**12.9** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

### **13 - HABILITAÇÃO JURÍDICA / FISCAL E FINANCEIRA**

**13.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.

**13.2** - Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.

**13.2.1.** Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

**13.2.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portalmempreendedor.gov.br](http://www.portalmempreendedor.gov.br)

**13.3** - Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**13.4** - Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual.

**13.5** - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal).

**13.6** - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

**13.7** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**13.8** - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

**13.9** - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

dias contados da data da sua apresentação;

**13.10.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do termo de abertura e encerramento, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

### **13.11. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

13.11.1. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

**13.12.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado de apresentar dos itens 13.9 e 13.10, deste instrumento.

Candiba – BA, 20 de março de 2024

Agnalva Alves Martins Prado

Secretária Municipal de Assistência Social







## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

### ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Aquisição de ovos de páscoa para distribuição às crianças e adolescentes atendidas pela rede municipal de ensino do Município de Candiba – BA.

#### RAZÃO SOCIAL:

Nº DO CNPJ:

ENDEREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ovo de páscoa de chocolate ao leite – peso 100 gramas, envolto em folha de alumínio, embalado com papel metalizado em cores diversas, amarrado com fita. Composto de: Açúcar, leite em pó integral, massa de cacau, manteiga de cacau, soro de leite em pó, gordura vegetal, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes lecitina de soja, e poliglicerol e polirricinoleato e aromatizante, contendo no mínimo 25% de sólidos totais de cacau. Sabor e odor característico de chocolate ao leite. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impresso de forma clara as seguintes informações: 1-Identificação do produto, inclusive a marca; 2-Nome e endereço do fabricante; 3-Data de fabricação; 4-Data de validade ou prazo máximo para consumo; 5-Ingredientes; 6-Peso líquido	2000	Un.			
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>						

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 ( sessenta) dias, a contar da data constante nesta.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Termo de Referência, bem como, verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

— Ainda, assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Termo de Referência e o material a ser fornecido e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.

— Declaramos, finalmente, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência com todas as Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

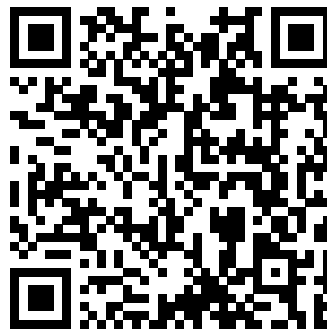


## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B1D4-2F52-3D4F-FF89-1DBA> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B1D4-2F52-3D4F-FF89-1DBA



### Hash do Documento

655f5cb57a8dc135d871670a2ea29b60ac3099e608404f91988ea73fc70c8b86

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/03/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/03/2024 15:30 UTC-03:00